



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1501 | Itapevi, 19 de dezembro de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI



FUNCIONAMENTO DA CIDADE

Veja o que abre e fecha em Itapevi
nos feriados de Natal e Ano Novo

VEJA O QUE ABRE E FECHA NOS FERIADOS

Veja o que abre e fecha em Itapevi nos feriados de Natal e Ano Novo

Em razão dos feriados de Natal (25 de dezembro) e Ano Novo (1º de janeiro), ambos celebrados em uma quinta-feira, o funcionamento das repartições públicas municipais de Itapevi terá alterações nos próximos dias.

De acordo com o Decreto Municipal nº 6.011/2025, publicado no Diário Oficial nº 1.498, de 12 de dezembro, serão considerados pontos facultativos as seguintes datas: 24 de dezembro (quarta-feira), 29 de dezembro (segunda-feira), 30 de dezembro (terça-feira), 31 de dezembro (quarta-feira) e 2 de janeiro (sexta-feira).

O dia 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) será feriado oficial, em celebração ao Ano Novo. As atividades da Prefeitura serão retomadas normalmente na segunda-feira, 5 de janeiro de 2026.

A Prefeitura de Itapevi orienta os munícipes a ficarem atentos aos horários de funcionamento dos serviços essenciais, que poderão operar em regime diferenciado durante o período.

VEJA O QUE ABRE E FECHA NO MUNICÍPIO:

Prefeitura e Resolve Fácil

Fechados entre os dias 24 de dezembro (quarta-feira) e 4 de janeiro (domingo).

CENTRAL DE RESGATE

Os serviços de emergência, sendo 24 horas por dia (Corpo de Bombeiros, GCM, Demutran, Defesa Civil e Conselho Tutelar) e a Central de Videomonitoramento funcionarão normalmente.

FEIRAS LIVRES

A feiras livres funcionam normalmente. Apenas as feiras do Jardim Santa Rita e Feira Noturna, realizada nas quintas, dias do Natal e do Ano Novo, não serão realizadas.

ECOPONTOS

Os serviços do Ecopontos não estarão disponíveis nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, em razão dos feriados. Nas datas de ponto facultativo e no sábado (27), o atendimento ocorrerá normalmente, das 8h às 16h.

COLETA DE LIXO

Nos dias 24 e 31 de dezembro, a coleta de lixo noturna terá início às 15h. Já nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, não haverá coleta. Nos demais dias, os serviços funcionarão em horário normal.

SAÚDE

Durante os feriados de Natal (25 de dezembro) e Ano Novo (1º de janeiro), os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde de Itapevi funcionarão normalmente, em regime de 24 horas. Permanecem em atendimento ininterrupto as Unidades de Pronto Atendimento, o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), o CAPS Álcool e Drogas e o CAPS Conviver.

Já a Secretaria de Saúde, a Farmácia de Alto Custo e os demais equipamentos da área da saúde terão o funcionamento suspenso nessas datas. Confira abaixo como será o atendimento nas principais unidades durante o período de feriados:

FUNCIONAMENTO 24 HORAS

- Pronto-Socorro Central;
- Pronto-Socorro Amador Bueno;
- Pronto-Socorro Levy de Lima (Vila Dr. Cardoso);
- CAPS Álcool e Drogas;
- CAPS Conviver.

FUNCIONAMENTO COM DATAS ESPECÍFICAS

- CAPS Infantil – fechado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro. Nos demais dias, funciona normalmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h;
- CIS (Centro Integrado de Saúde) – fechado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro. Nos demais dias, funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

UNIDADES COM FUNCIONAMENTO SUSPENSO EM DATAS ESPECÍFICAS

- UBSs (Unidades Básicas de Saúde) – fechadas nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro;
- USFs (Unidades de Saúde da Família) – fechadas nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro;
- Centro de Reabilitação (Reab) – fechado nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro;
- Espaço Marias – Casa da Mulher – fechado nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro;
- Serviço de Atenção Especializada (SAE) – fechado nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro;
- Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e

Zoonoses – fechadas nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, e 31 de dezembro, 1º e 2 de janeiro.

FARMÁCIA

Farmácia Dose Certa – fechada nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro. Nos demais dias, funciona normalmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

ESCOLA

Não haverá aula nas escolas da rede municipal de ensino devido ao período de férias escolares.

BANCOS

As agências bancárias estarão fechadas nos feriados e funcionarão nos dias de pontos facultativos.

CORREIOS

As agências dos Correios estarão fechadas nos feriados, mas abrirão normalmente nos dias de ponto facultativo.

ENEL

O Posto de atendimento fechados nos dias dos feriados de Natal e do Ano Novo. Solicitações de emergência podem ser realizadas pelo 0800 72 72 196.

FÓRUM

O Judiciário local fechará nesta sexta-feira (19), às 17h, e volta na quarta-feira (7 de janeiro). O serviço administrativo para atendimento ao público a partir das 13h.

CÂMARA MUNICIPAL

O expediente administrativo na Câmara se encerra nesta sexta-feira (19) e retorna na segunda-feira (5 de janeiro), às 8h.

PARQUE DA CIDADE E DA COHAB E ARENINHAS

Os Parque da Cidade e da Cohab estarão abertos nos seguintes dias de ponto facultativo (29 e 30 de dezembro e 2 de janeiro), das 6h às 20h. Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro os parques estarão fechados. As areninhas funcionarão normalmente.



Foto: Helder Lins/FMI



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.568, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“DENOMINA “LUAN ELOI DA SILVA” A ATUAL RUA DO MEXILHÃO, CEP 06655-660, SITUADA NA CHÁCARA SANTA CECÍLIA – ITAPEVI/SP.”

(AUTÓGRAFO 172/2025 – PROJETO DE LEI Nº 439/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: IVONILDO ANDRADE DA HORA-UNIÃO)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua do Mexilhão, localizada no bairro Chácara Santa Cecília, neste município, passa a denominar-se “Luan Eloi da Silva”, conforme memorial descritivo e certidão negativa Anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 400/2025

Processo nº 081056/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Ivonildo Andrada da Hora, através do processo administrativo nº081056/2025- P.M.I., protocolado em 05 de agosto de 2025, que a “Rua do Mexilhão”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “Chácara Santa Cecília” e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

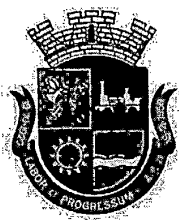
Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Certidão negativa"



Código para verificação: **GMK2T1PL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 18/08/2025 às 16:26:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 081056/2025** e o código **GMK2T1PL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 439/2025 - Processo 581/2025 Documento assinado digitalmente em 27/08/2025, PROTOCOLO 15207/2025 - 27/08/2025 13:22 - PROCESSO 581/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siape.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino/Sino_Slave/documentos/autenticar e informe a chave: X03T-5VS7-77D5-ZW1S

Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Loteamento denominado Jardim Paulista - Município de Itapevi-SP
Processo: 081056/2025

Rua do Mexilhão (antiga Rua 4) do loteamento denominado Chácara Santa Cecília, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.-Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141**, nas malhas 61 com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua dos Caracóis E final na Quadra 3 Lote 5A 6 7 8.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (SE) Sudeste -(NO) Noroeste, na distância de **103,00 metros.**

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 19 ao 01 da quadra D (em ordem decrescente).

Lado Esquerdo: Com os lotes 25, 11 da quadra F (em ordem decrescente).

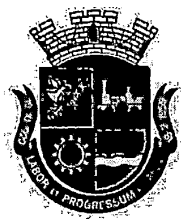
O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 18 de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Projeto de Lei Nº 439/2025 - Processo 581/2025 Documento assinado digitalmente em 27/08/2025. PROTOCOLO 15207/2025 - 27/08/2025 13:22 - PROCESSO 581/2025. Para ver o arquivo original acesse <https://sine.sinepevi.com.br/protocolos/15207/2025>

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR <http://sine.sinepevi.com.br/protocolos/15207/2025>

Para conferência, acesse o site <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferencia> ou envie e-mail para atendimento@itapevidigital.sp.gov.br



Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo"



Código para verificação: **KUVGJ4NI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 18/08/2025 às 16:26:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 081056/2025** e o código **KUVGJ4NI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 439/2025 - Processo 581/2025 Documento assinado digitalmente em 27/08/2025, PROTOCOLO 15207/2025 - 27/08/2025 13:22 - PROCESSO 581/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X03T-5V57-77D5-ZW1S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.569, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"DENOMINA "LEÔNIDAS DIAS DA SILVA (LÉO)" A ATUAL RUA DOS CARACÓIS, CEP 06655-660, SITUADA NA CHÁCARA SANTA CECÍLIA - ITAPEVI/SP."

(AUTÓGRAFO 173/2025 - PROJETO DE LEI Nº 492/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: IVONILDO ANDRADE DA HORA-UNIÃO; COAUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO-PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua dos Caracóis, localizada no bairro Chácara Santa Cecília, neste município, passa a denominar-se "Leônidas Dias da Silva (Léo)", conforme memorial descritivo e certidão negativa Anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 437/2025

Processo nº 084089/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Ivonildo Andrada da Hora, através do processo administrativo nº084089/2025- P.M.I., protocolado em 11 de agosto de 2025, que a “**Rua dos Caracóis**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Chácara Santa Cecília**” e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"certidão rua dos Caracóis"



Código para verificação: **FM87PG6J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 29/08/2025 às 16:23:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 084089/2025** e o código **FM87PG6J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 492/2025 - Processo 668/2025 Documento assinado digitalmente em 01/10/2025. PROTOCOLO 17372/2025 - 01/10/2025 13:53 - PROCESSO 668/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4VXC-H0T8-X313-B30W



Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado Chácara Santa Cecília - Município de Itapevi-SP

Processo: 084089/2025

Rua dos Caracóis (antiga Rua 3) do loteamento denominado Chácara Santa Cecília, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.141**, nas malhas **61** com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua do Mexilhão e final na Estrada da Curva.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (SE) Sudeste -(NO) Noroeste, na distância de **103,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 08 ao 24 da quadra E, com a Rua dos Peixes e com os lotes 30 ao 06 da quadra C (em ordem decrescente).

Lado Esquerdo: Com os lotes 19 a 55 da quadra D.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 29 de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo Rua dos Caracóis"



Código para verificação: **OB7ILMXH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 29/08/2025 às 16:23:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 084089/2025** e o código **OB7ILMXH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 492/2025 - Processo 668/2025 Documento assinado digitalmente em 01/10/2025, PROTOCOLO 17372/2025 - 01/10/2025 13:53 - PROCESSO 668/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4VXC-H0T8-X313-B30W

**LEI Nº 3.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

"INSTITUI O "CINEMA NO PARQUE" PARA A EXIBIÇÃO GRATUITA DE FILMES EM PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(AUTÓGRAFO 163/2025 - PROJETO DE LEI Nº 139/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI-PP)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Cinema no Parque", com a finalidade de promover cultura, lazer e inclusão social por meio da exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar sessões de cinema ao ar livre em parques públicos, considerando, além e outros, os seguintes critérios:

I - Os filmes selecionados poderão atender à diversidade cultural e etária do público, preferencialmente com produções nacionais e educativas;

II - As sessões serão acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo legendagem, audiodescrição e libras, sempre que possível.

Art. 3º A organização e estrutura do evento ficará pelos critérios de oportunidade e conveniência do Poder Executivo, podendo:

I - Firmar parcerias com entidades culturais, empresas privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a realização do programa;

II - Disponibilizar equipamentos de projeção, som, assentos e demais recursos necessários para o conforto e segurança do público;

III - Divulgar previamente a programação nos canais oficiais do município e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA, ACADÊMICA E TECNOLÓGICA VOLTADA À INCLUSÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE, TRATAMENTO E QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

(AUTÓGRAFO 167/2025 - PROJETO DE LEI Nº 225/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS - UNIÃO)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Itapevi, a Política Municipal de Incentivo à Pesquisa sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências, com o objetivo de apoiar, fomentar e divulgar estudos que contribuam para o diagnóstico precoce, tratamento, inclusão social, educacional e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Art. 2º A política de que trata esta Lei será implementada por meio das ações que segue:

I - Apoio a projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com foco em deficiência e inclusão;

II - Realização de convênios e parcerias com universidades, institutos de pesquisa, ONGs e profissionais especializados;

III - Disponibilização de dados e estatísticas municipais para fins de estudo e análise, respeitando a legislação de proteção de dados;

IV - Promoção de seminários, simpósios e encontros científicos no município, com participação da comunidade acadêmica e da sociedade civil;

V - Estímulo à publicação e divulgação dos resultados das pesquisas apoiadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar recursos orçamentários, firmar convênios e prestar suporte técnico e institucional às iniciativas previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E APOIO AO USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

(AUTÓGRAFO 168/2025 - PROJETO DE LEI Nº 226/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS-UNIÃO; COAUTORA: MARIZA MARTINS BORGES-PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.



FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Municipal de Apoio à Tecnologia Assistiva, com o objetivo de promover o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências a recursos tecnológicos que favoreçam sua inclusão, autonomia e qualidade de vida.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se tecnologia assistiva todo recurso, produto, estratégia, serviço ou prática que auxilie a comunicação, mobilidade, aprendizado, adaptação e participação plena da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 3º O Município poderá, por meio de suas Secretarias, desenvolver ou apoiar ações como:

I - Aquisição e distribuição de dispositivos de comunicação alternativa, tablets com aplicativos acessíveis, softwares educativos, entre outros;

II - Apoio à capacitação de educadores, cuidadores e familiares para o uso das tecnologias assistivas;

III - Parcerias com instituições públicas ou privadas para pesquisa, desenvolvimento e implementação de recursos tecnológicos inclusivos;

IV - Criação de espaços públicos com recursos assistivos (ex: bibliotecas digitais acessíveis, salas sensoriais interativas, painéis táteis).

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser incluídas no planejamento orçamentário anual, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PROGRAMA BAIRRO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO.”

(AUTÓGRAFO 171/2025 - PROJETO DE LEI Nº 401/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO- REPUBLICANOS; COAUTORIA: MARINA DORNELLAS - UNIÃO e MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Bairro Empreendedor, com o objetivo de fomentar a cultura empreendedora nos bairros da cidade, promovendo o desenvolvimento econômico local e a inclusão produtiva de empreendedores formais e informais.

Parágrafo único. Para fins desta lei consideram-se:

I - Empreendedor formal: é aquele que exerce atividade econômica ou profissional de forma legalizada, registrado em órgãos competentes, como Junta Comercial, Receita Federal, Prefeitura e outros.

II - Empreendedor informal: é aquele que atua sem registro

legal da atividade, como trabalhador que atua por conta própria, sem CNPJ e sem registro em carteira de trabalho.

Art. 2º O Programa Bairro Empreendedor tem como finalidades:

I - Apoiar a regularização das atividades informais, com vistas a garantir sua inserção no mercado formal;

II - Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com o desenvolvimento em todas as regiões do Município;

III - Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para empreendedores formais, favorecendo sua competitividade e fortalecimento no mercado;

IV - Promover a formação, capacitação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos, voltada aos empreendedores formais e informais;

V - Reduzir os níveis de desemprego no Município;

VI - Aproximar os empreendedores do Poder Público Municipal, incorporando-os ao esforço comum de desenvolvimento local, por meio, da promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, e da ampliação do acesso a crédito, capacitação e oportunidades de mercado;

VII - Estreitar as relações entre as instituições de ensino pública e a comunidade, propiciando a troca do conhecimento aos empreendedores do município;

VIII - Estimular o aprimoramento tecnológico e o incremento da inovação em produtos e processos dos novos empreendimentos, oportunizando condições iguais de competitividade e maior acesso ao mercado;

IX - Favorecer a troca sinérgica de experiências entre empreendedores dos bairros, facilitando a resolução de problemas comuns e a busca conjunta de soluções, como compras coletivas, contratações em grupo e formulação de políticas públicas;

X - Promover a formação de Arranjos Produtivos Locais (APL), unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva, inclusive de bairros distintos, para a busca de apoio e recursos, visando à resolução de problemas comuns e ao fortalecimento dos pequenos negócios;

XI - Estimular a organização dos produtos e serviços locais, promovendo a criação de um “Selo de Qualidade” para produtos artesanais e sustentáveis produzidos sob condições especiais de apoio e com reconhecimento de instituições municipais, estaduais e federais;

XII - Promover ações nos bairros, dispondo os serviços públicos de forma descentralizada, com o objetivo de incentivar e facilitar a formalização dos empreendedores locais, por meio de orientações técnicas, acesso à regularização fiscal, emissão de alvarás e demais procedimentos necessários à legalização e desenvolvimento das atividades econômicas.

Parágrafo único. Para os fins do inciso X deste artigo, considera-se Arranjos Produtivos Locais (APL) o conjunto de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros agentes locais.

Art. 3º Para a formação, capacitação e qualificação profissional, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, organizações do terceiro setor, cooperativas e associações comerciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no



lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 6.015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais- Lei nº 223, de 1º de agosto de 1974, alterada pelas Leis nº 3.138/2022 e 3.552/2025,

DECRETA:

Art. 1º O servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, irmãos, curatelados, pessoa sob sua curatela, menor sob sua guarda ou tutela e demais dependentes legais devidamente comprovados, desde que comprovada a indispensabilidade de sua assistência pessoal, impossível de ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

§ 1º Para os fins deste Decreto, são reconhecidos como companheiros as pessoas do mesmo sexo que mantenham convivência duradoura, pública e contínua.

§ 2º A curatela, guarda ou tutela referidas no *caput* decorrem exclusivamente de decisão judicial.

§ 3º Nos casos de união estável ou convivência entre pessoas do mesmo sexo, a comprovação ocorrerá mediante declaração do servidor(a) e do(a) companheiro(a), sob as penas da lei.

§ 4º A licença poderá ser concedida mesmo que o assistido se encontre fora do Estado de São Paulo, desde que o servidor comprove efetivamente a prestação da assistência e a condição de único responsável apto a oferecê-la.

Art. 2º A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida independentemente de internação hospitalar.

Art.3º Não serão deferidos atestados relacionados a acompanhamento de procedimentos ou cirurgias de caráter estético, por não configurarem doença.

Art. 4º O servidor deverá requerer digitalmente a licença pelo sistema Itapevi Digital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do atestado, devendo anexar:

- I - documento que comprove o grau de parentesco;
- II - declaração médica que demonstre a necessidade de acompanhamento pessoal (com CID e período de afastamento);
- III - declaração de que é o único responsável disponível para prestar assistência.

§ 1º Caso o servidor não queira expor o CID, deverá apresentar obrigatoriamente: atestado médico acompanhado de ficha de atendimento, relatório médico ou exames complementares que comprovem a patologia.

§ 2º A não apresentação da documentação no prazo

estabelecido implicará indeferimento da licença.

Art. 5º Nos casos de internação, o servidor deverá requerer pelo sistema Itapevi Digital em até 2 (dois) dias úteis, anexando:

- I - ficha e/ou declaração de internação;
- II - documento que comprove o grau de parentesco;
- III - comprovação da possibilidade e utilidade da assistência pessoal no ambiente hospitalar.

§ 1º Após a alta médica, deverá complementar o processo com a documentação exigida, no mesmo prazo.

§ 2º A não apresentação da documentação dentro dos prazos estabelecidos implicará indeferimento da licença.

Art. 6º No caso de acúmulo de cargo público ou emprego privado, o servidor deverá comprovar formalmente o afastamento também no outro vínculo.

Art. 7º O processo será autuado e encaminhado ao Departamento de Medicina e Saúde do Servidor, cabendo ao médico analisar a necessidade de concessão, conforme a patologia e demais requisitos legais, não estando vinculado ao conteúdo do atestado apresentado.

§ 1º Cabe ao servidor acompanhar o andamento do processo e cumprir solicitações do sistema até sua finalização.

§ 2º O prazo para cumprimento de exigências será de 5 (cinco) dias; o não atendimento ou apresentação de documento diverso ao solicitado resultará no indeferimento da solicitação.

§ 3º Somente serão aceitos documentos assinados por médico, com indicação de nome e número do CRM.

Art. 8º Comprovada a legitimidade das informações e documentos, o Departamento de Gestão de Pessoas emitirá a Portaria de concessão da licença.

§ 1º A licença será concedida:

- I - com vencimento integral até o 10º (décimo) dia;
- II - de 11 a 15 dias, com desconto de 1/3 (um terço) dos vencimentos;
- III - de 16 a 30 dias, com desconto de 2/3 (dois terços) dos vencimentos;
- IV - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem vencimentos.

§ 2º Para fins de desconto, serão computados todos os afastamentos concedidos por Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA AS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS E ATRASOS, OS AFASTAMENTOS E ATESTADOS MÉDICOS, OS EXAMES OCUPACIONAIS E ADMISSIONAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo



artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.552, de 04 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 223, de 1º de agosto de 1974- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS E ATRASOS

Art. 1º A justificativa de falta ou atraso dos servidores públicos municipais deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência, mediante inserção no Sistema Itapevi Digital, com a devida documentação comprobatória, ou no Sistema de Ponto Eletrônico, quando se tratar de ausência de registro.

Art. 2º Compete ao Secretário da Pasta em que o servidor estiver lotado o julgamento das justificativas de falta ou atraso. Em caso de impedimento, a decisão poderá ser delegada ao Secretário Adjunto.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS E ATESTADOS MÉDICOS

Art. 3º O atestado médico ou odontológico deverá ser entregue ao Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data inicial do afastamento.

§ 1º O documento deverá ser original e conter:

I - nome completo do servidor;

II - data da emissão;

III - Código Internacional de Doenças (CID), salvo recusa expressa do servidor;

IV - carimbo legível e assinatura do profissional emitente com número do CRM ou CRO;

V - endereço e telefone da clínica ou hospital emitente, em papel timbrado.

§ 2º Caso o servidor não informe o CID, deverá apresentar relatório médico e exames que comprovem a patologia.

§ 3º Não serão aceitos atestados fora do prazo.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

Período do Afastamento	Procedimento	Comparecimento do Servidor	Documentação Exigida	Observações
1 a 4 dias	Validação direta pelo médico do departamento de Medicina do trabalho	Não, entrega pelo servidor ou terceiro no Departamento de Medicina	Atestado original e outro documento caso o médico entenda pertinente.	Lançamento automático no sistema para abono dos dias
5 a 15 dias	Agendamento de avaliação presencial ("troca de atestado")	Sim, na data e horário determinado no agendamento.	Atestado original Relatório médico completo com CID, exames e prognóstico	É necessário assinar protocolo de agendamento; ausência do Servidor na data agendada implica não validação.
16 a 90 dias	Perícia Médica presencial	Sim, na data e horário determinado no agendamento	Atestado original Relatório médico completo com CID, exames e evolução clínica	Alta automática ao término do período; ou com novo atestado nova avaliação.

Superior a 90 dias ou restrição funcional	Junta Médica	Sim, na data e horário determinado no agendamento	Atestado original Relatório médico completo e laudo atualizado (máx. 30 dias)	Decisão enviada à secretaria e publicada no Diário Oficial; encaminhamento ao ItapeviPrev se aplicável.
---	--------------	---	--	---

Art. 4º Para validação dos afastamentos também serão considerados os seguintes aspectos:

I- A ausência do servidor à avaliação agendada ou a não apresentação de relatórios médicos implicará no indeferimento da validação do afastamento.

II - O Departamento de Medicina e Saúde do Servidor poderá determinar visita domiciliar da assistente social em casos específicos ou aleatórios.

III - A alta médica será automática ao término do período indicado, exceto em casos de junta médica, salvo, novo atestado dentro do prazo legal.

IV- O servidor que não se sentir apto após a alta deverá buscar nova avaliação com seu médico assistente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIDORES CLT E COMISSIONADOS

Art. 5º Todos os atestados, a partir de 1 (um) dia de afastamento, deverão ser entregues à Medicina do Trabalho.

§ 1º Para afastamentos superiores a 5 (cinco) dias, será agendada avaliação presencial com o médico do departamento da Medicina do Trabalho para validação.

§ 2º Os primeiros 15 (quinze) dias serão custeados pela Prefeitura; a partir do 16º dia, o servidor será encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para emissão da documentação necessária ao INSS. Atestados correlacionados com somatória superior a 15 (quinze) dias, emitidos dentro de 60 dias serão somados e encaminhados ao INSS.

§ 3º O funcionário deverá apresentar à Medicina do Trabalho toda documentação recebida do INSS ou do médico assistente durante o afastamento.

§ 4º Após a alta, deverá retornar imediatamente às funções. Para afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, deverá realizar o retorno as funções após validação da medicina do trabalho.

CAPÍTULO V

DOS EXAMES OCUPACIONAIS E RETORNO AO TRABALHO

Art. 6º Exames admissionais, o candidato deverá apresentar guia fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, RG e carteira de vacinação, comprovando vacinas contra Covid-19, Hepatite B, Antitetânica, exames complementares e relatórios médicos, conforme necessidade e em conformidade com PCMSO.

§ 1º O exame seguirá as diretrizes do PCMSO, incluindo avaliação psicológica e médica, sendo o resultado encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º Para candidatos PCD, o médico do departamento da medicina do trabalho preencherá laudo caracterizador de deficiência, tramitado via Itapevi Digital e arquivado em original.

Art. 7º Para fins de retorno ao trabalho o servidor deverá apresentar guia do Departamento de Gestão de Pessoas e documento de identificação, podendo ser exigidos exames complementares, conforme o PCMSO.

§ 1º Após a avaliação, o resultado será encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º O exame de retorno será obrigatório para:

I - funcionários CLT e comissionados, quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias;



II – servidores que retornam de licença sem vencimento ou afastamentos prolongados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Todos os afastamentos médicos deverão ser registrados no sistema de registro de frequência pelo Departamento de Medicina e Saúde do Servidor.

Art. 9º O médico do departamento da Medicina do Trabalho poderá solicitar laudos, relatórios médicos, perícia, junta médica, exames e outros documentos complementares a qualquer tempo que se fizerem necessários para fins de validação de atestado.

Art. 10 Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração o cumprimento, fiscalização e aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

DECRETO Nº 6.017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.552, de 04 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 223, de 1º de agosto de 1974- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º As faltas abonadas dos Servidores Públicos Municipais passam a ser regulamentadas por este Decreto.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam a estagiários, CLT e nem a participantes de programas municipais.

Art. 3º Os Servidores poderão requerer faltas abonadas **após 30 dias de efetivo exercício**, conforme a jornada semanal, respeitando o limite anual de horas estabelecido no **Anexo I**, e não podendo ultrapassar 1 (uma) falta ou 1 (uma) jornada diária, abonada por mês.

§ 1º Para os servidores admitidos até 30 de junho, o limite máximo anual será de até 6 (seis) faltas.

§ 2º Para os servidores admitidos após 30 de junho, o limite máximo anual será de até 3 (três) faltas.

§ 3º Em jornadas diferenciadas, o abono será concedido pelo menor número de horas diárias previstas na jornada do servidor, não sendo permitido utilizar o abono em dias cuja carga horária exceda esse limite.

§ 4º As faltas ou horas que ultrapassarem o limite anual serão descontadas da remuneração do Servidor.

Art. 4º Será indeferido o requerimento de falta abonada:

I – para dias que antecedam ou sucedam feriados, pontos facultativos e finais de semana, salvo mediante expressa autorização do Secretário da Pasta;

II – quando a concessão comprometer a normalidade dos

serviços ou ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) dos Servidores da respectiva Secretaria.

Art. 5º Na hipótese de o servidor apresentar atestado médico referente ao mesmo dia em que foi registrada falta abonada, o abono será automaticamente cancelado, prevalecendo a justificativa médica.

Art. 6º Terá preferência na concessão de falta abonada o Servidor que nunca a tenha utilizado ou que possua o menor número de abonos no setor ou divisão em que estiver lotado.

Art. 7º É vedado aos superiores hierárquicos ou chefias convocar servidores para prestação de serviço nos dias de gozo de falta abonada, bem como é proibida a realização de jornada extraordinária (hora extra) pelo servidor na data.

Art. 8º O requerimento de falta abonada deverá ser apresentado com antecedência mínima de 3 (três) dias ou, em caráter excepcional, até 1 (um) dia após a utilização, por meio de formulário próprio no Itapevi Digital, informando o motivo e, se houver, anexando documentos comprobatórios.

§ 1º O requerimento deverá ser dirigido ao Secretário(a), Secretário (a) Adjunto, Chefe ou Diretor da unidade em que o Servidor estiver lotado.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará o indeferimento automático do pedido.

Art. 9º O Secretário da Pasta, Chefe ou Diretor analisará o requerimento, considerando o motivo, o histórico de afastamentos do Servidor e demais fatores pertinentes, podendo deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o Servidor deverá ser formalmente cientificado.

Art. 10º Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.105, de 02 de outubro de 2015 e demais alterações.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
ANEXO I**

Cargos e Jornadas Geral		
Jornada Semanal	Faltas Abonadas por Ano	Observação Complementar
40h semanais (8h/dia)	6 faltas	Jornada Fixa de 8h diárias
30h semanais (6h/dia)	6 faltas	Jornada Fixa de 6h diárias
20h semanais	6 faltas	Jornada Fixa de 4h diárias
15h semanais	3 faltas	Jornada variável ou escalas
12x36 (média 36h/sem)	4 faltas	Escala de 12h por plantão

Médicos e Enfermeiro SAMU	
Jornada Semanal	Horas Abonadas por Ano / Falta
Médico - 40h semanais	48 horas
Médico - 36h semanais	43 horas
Médico - 30h semanais	36 horas
Médico - 24h semanais	29 horas
Médico - 20h semanais	24 horas
Enfermeiro Samu	4 faltas de 12h ou 2 faltas de 24h



*Jornadas diferenciadas e não prevista no anexo I, deverão respeitar a proporcionalidade de 1/5 (um quinto), conforme jornada semanal.

*Para Médicos que trabalham em urgência e emergência, é permitido apenas o abono mínimo de 12 horas por requerimento.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Cotação

Solicitação de orçamento

A Prefeitura do Município de Itapevi torna público que necessita de orçamentos para RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE MENOR PHSS (12 ANOS). O PACIENTE FAZ USO DAS MEDICAÇÕES: HALDOL 5MG; GARDENAL; BIPERIDENO; NEOZITE.

Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br ou entregues na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP em até 5 (cinco) dias úteis, até 07/01/2026.

A solicitação de orçamento deverá ser retirada na página da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/>. Fone: (11) 41437600. Itapevi, 19/12/2025. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

Contribuinte: CLAUDENIR DA SILVA PEREIRA. CCM: 35.543 - Processo Administrativo: 104496/2024 - Termo de Intimação nº 1070/2025, fica **NOTIFICADA** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2022, no valor de 150 UFM's, o equivalente a R\$ 414,00, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item II da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: CARLOS LEONARDO DE JESUS GOMES ROSSI - 34395569803. CCM: 28605 - Processo Administrativo: 1521/2021 - Termo de Intimação nº 1091/2025, fica **NOTIFICADO** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2020, no valor de 150 UFM's, o equivalente a R\$ 414,00, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item II da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de

1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA. CCM: 17247 - Processo Administrativo: 102935/2024, Termo de Intimação nº 958/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** o pedido de cancelamento das notas fiscais nº 30557 e 46540 face as substituições pelas notas fiscais n.s 47498 e 47499 respectivamente, já tendo sido efetuada a restituição do valor de R\$ 44,10 (em 26/06/25), à contribuinte (referente a NF 46539).

Contribuinte: VERKO LOGISTICA LTDA. CCM: 37663 - Processo Administrativo: 095782/2025, Termo de Intimação nº 1080/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** o pedido de baixa da guia referente a nota fiscal 5973, bem como foi transferido o pagamento do ISSQN dos serviços tomados de setembro.

Contribuinte: VERKO LOGISTICA LTDA. CCM: 37663 - Processo Administrativo: 095782/2025, Termo de Intimação nº 1080/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** o pedido de baixa da guia referente a nota fiscal 5973, bem como foi transferido o pagamento do ISSQN dos serviços tomados de setembro.

Contribuinte: DIEGO MATOS ANDRADE. CCM: 31273 - Processo Administrativo: 123479 - Termo de Intimação nº 1073/2025, fica **NOTIFICADA** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2024, no valor de 186,20 UFM's, o equivalente a R\$ 513,91, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item II da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuintes:

1- **DIEGO MATOS ANDRADE. CCM 31273 - Processo Administrativo nº 123479/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15191/A;**

2- **KATIA RUTE EVANGELISTA MINIMERCADO. CCM 172788 - Processo Administrativo nº 33503/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15526/A;**

3- **RODRIGO RUIZ RIBEIRO. CCM 40926 - Processo Administrativo nº 30125/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15527/A;**

4- **SUELLEN BARBOSA DE OLIVEIRA PASSOS. CCM 39090 - Processo Administrativo nº 030131/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15528/A;**

5- **NASCIMENTO JOAQUIM ESPINDOLA. CCM 35590 - Processo Administrativo nº 030151/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15529/A;**

6- **HENRIQUE RODRIGUES DO AMARAL. CCM 27042 - Processo Administrativo nº 030465/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15530/A;**

7- **RAID 4 TECHNOLOGY LTDA. CCM 33602 - Processo Administrativo nº 125612/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 15531/A;**

Ficam **NOTIFICADOS** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o



encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AI:** Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: SOFTWARE SHOW INFORMATICA LTDA. CCM: 40582 - Processo Administrativo: 037126/2024, Termo de Intimação nº 1075/2025, fica **NOTIFICADA** que foi deferido a restituição na importância de R\$ 3.673,04, porém a municipalidade não está localizando a empresa para realizar o depósito em conta corrente. Portanto, é necessário que a empresa apresente os dados bancários da empresa cujo CNPJ esteja atrelado a ela, solicitamos: banco, agência, conta corrente e o CNPJ.

Contribuinte: ORAL CLASS ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA. CCM: 17700 - Processo Administrativo: 107176/2025, Termo de Intimação nº 1072/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** o pedido de cancelamento da nota fiscal nº 30557.

Contribuinte: LUIZ AUGUSTO ROBLES DOMINGUES. CRC: 175.861 - Processo Administrativo: 110734/2025, Termo de Intimação nº 1068/2025, em atenção a vossa solicitação de impugnação da Taxa de Custeio Ambiental - TCA efetuada por meio do processo digital n. 110.734/2025, temos a informar que o mesmo foi indeferido, conforme decisão do Senhor Secretário da Fazenda e Patrimônio exarada nos autos em questão, considerando que o lançamento da TFA 2022 foi efetuado com base na legislação Lei Complementar n. 142/2021, sendo que o imóvel Id Físico 6902, possui área territorial de 1.804,70m², o que se encaixa na faixa de cobrança "acima de até 1000 m² (por ano)", constante no Anexo V do referido diploma legal. Desta forma, a cobrança efetuada em consonância com a legislação devidamente corrigida e atualizada. Outrossim, quanto ao questionamento para o lançamento do exercício de 2026, segue para ciência quanto a remissão dos exercícios de 2023 a 2025, conforme artigo 6º da Lei Complementar n. 223/2025.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel Schubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos - Chefe de Departamento I

Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Advertências / Notificações

Notificações

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 570/2025

Processo Administrativo Digital n.º.: 25251/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.141.62.02.0192.00.000	IdFísico :	42342
PROPRIETÁRIO:	ENFASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES		
POSSUIDOR:	ALICE APARECIDA SABINO GALVÃO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana - **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025**, referente(s) ao(s) imóvel cadastrado neste município sob a(s) inscrições **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Cumprir informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubinger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h às 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br - Área Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de dezembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos

Chefe do N.C.I.

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 571/2025

Processo Administrativo Digital n.º 8173/2025

INTERESSADO:	JOSE ALEXANDRE CROSGNAC
INTERESSADO:	ALISSON URBANO LEITE
ENDEREÇO:	ESTRADA ARAÇARIGUAMA, 12 - AMBUIÁ - ITAPEVI/SP

Serve o presente para informar que foi efetuada a baixa dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2004 à 2007, do imóvel de idfísico 52013.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone (11) 4143-8090, ramal 8094, para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de dezembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 572/2025

Processo Administrativo Digital n.º.: 20036/2024

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.123.53.81.0142.00.000	IdFísico :	14519
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE ALICE NUNES DE ABREU		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2023 e 2024**, referente(s) ao(s) imóvel cadastrado neste município sob a(s) inscrições **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Cumprir informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.



Face constar pagamentos parciais nos lançamentos de 2021 e 2024, os valores parciais pagos foram baixados/compensados no relançamento do mesmo exercício.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br - Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de dezembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos

Chefe do N.C.I.

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 5652025

Processo Administrativo Digital n.º 25903/2024

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.151.11.21.0001.00.000	IdFísico :	107039
PROPRIETÁRIO:	FUED ABDALLA SAAD ESPOLIO		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 12 de Dezembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000226	932/2025	R\$ 1.393.910,42
NF 0000000234		R\$ 606.089,58
Total		R\$ 2.000.0000,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços Funerários, que incluem fornecimento de urnas mortuárias, montagem, remoção e traslado. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, compromete gravemente o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, especialmente diante da sensibilidade e relevância envolvida no objeto contratual. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, que possuem caráter essencial e contínuo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000131	2106/2025	R\$ 200.295,00
Total		R\$ 200.295,00

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo nº 141, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos serviços de Monitoramento de Segurança da cidade. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar no risco a integridade dos sistemas de vigilância e monitoramento urbano, o que refletiria diretamente na segurança dos cidadãos e no regular funcionamento das políticas públicas de proteção e mobilidade. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando na capacidade de resposta da Administração no âmbito da segurança pública e na continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de atendimento do Projeto de Monitoramento, sendo fundamentais para as Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana e Administração, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000415	363/2025	R\$ 123.480,00
NF 0000000433		R\$ 123.480,00
Total		R\$ 246.960,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços prestados de sistema de gestão municipal (folha de pagamento, finanças e compras e licitações). A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em graves prejuízos Gestão Municipal, inclusive a interrupção do envio de informações de forma integrada ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

a regularidade e a efetividade da execução contratual, por se tratar de despesa imprescindível à continuidade da gestão deste município.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de gestão municipal, prestados à Secretaria de Administração, Suprimentos e Fazenda, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 000034463	355, 356, 357, 358, 359 e 361/2025	R\$ 140.790,87
Total		R\$ 140.790,87

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de técnicos especializados em gestão pública – Software Tributário. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar no risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos Gestão Municipal e serviços do Sistema de Gestão Tributária, que garante o controle e a gestão dos cadastros mobiliários e imobiliários, fiscalização, autos de infração, preços públicos, lançamentos de tributos com suas respectivas contas correntes fiscais, além da administração da Dívida Ativa e da Execução Fiscal Municipal. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada por se tratar de despesa imprescindível à continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de controle técnico especializado em gestão pública, prestados à Secretaria de Fazenda e Patrimônio, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 000003063	2737/2025	R\$ 132.000,00
Total		R\$ 132.000,00

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000234	932/2025	R\$ 2.000.000,00
Total		R\$ 2.000.0000,00

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 018/2025**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro de Itapevi. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho, Sra. Tathyane Delminda F. Silva, que realizou os cumprimentos de praxe, agradecendo a presença de todos, e em seguida, justificou que iria passar a palavra à Secretária Executiva do CMAS, em virtude de um problema na garganta e não podia usar a voz naquele momento. Prosseguindo, a Secretária apresentou a pauta referente à minuta de projeto de lei da regulamentação municipal do SUAS. Logo após explicou a importância da regulamentação do Suas no município que é crucial para organizar e garantir o acesso de todos à proteção social, funcionando como um mapa da pobreza e vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir riscos e fortalecer famílias por meio de serviços, programas e benefícios, articulando União, Estados e Municípios e promovendo a inclusão, e o controle social. Ato contínuo, comunicou que havia a necessidade de que o CMAS deveria analisar a minuta detalhadamente, sendo assim com o aval de todos foi constituída uma Comissão de Regulamentação do Suas, tendo como membros os Conselheiros: Claudiney Augusto Yamaguti, Eder José de Moraes Sanches, Irvan dos Santos Coelho, Geraldo Alves de Lima, Tathyane Delminda Fraga Silva. Os membros do CMAS sugeriram que fosse criado um grupo para facilitar a comunicação, e ficou acordado que seria alinhada uma data para a reunião da comissão para o mês de janeiro. Findada esta pauta, A conselheira Maria Luiza de Souza Torres, falou sobre a alteração da data da prestação de contas de 2024 e 2025, justificando que neste mês deveria ser apresentada uma síntese do que a comissão de prestação de contas analisou, referente aos recursos de 2024, porém está havendo uma migração para o sistema AGILIZA - SUAS, e informou que este processo de migração está apresentando vários problemas sistemáticos, sendo assim o prazo foi adiado de outubro para dezembro 2025, e em seguida foi alterado novamente, para dia primeiro de março de dois mil e vinte e seis, e que o CMAS tem prazo até dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis para concluir o parecer no Sistema. E enfatizou que as prestações de contas serão de 2024 e 2025. Não havendo mais pautas, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, fez o encerramento da reunião, e agradeceu a presença de todos. Participaram desta reunião de forma presencial: Maria Luiza de Sousa Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social, Geraldo Alves de Lima - Associação S.O.S Monte Serrat, Roberta Akemi - Comunidade Kolping Cristo Rei, Irvan dos Santos Coelho - APAE, Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Lucimara A. Bender - Paula Elizabete, Eder José de Moraes Sanches - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Ricardo Saliba - Secretaria Municipal de Educação, Claudiney Yamaguti - Secretaria de Saúde, E Eu Célia Regina Segala, Secretária Executiva do CMAS redigiu a presente ata.

Tathyane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS



Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 0019/2025

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma híbrida. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho, Sra. Tathyane Delminda F. Silva, que realizou os cumprimentos de praxe, agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra para a Secretária Executiva do CMAS Celia Regina Segala, para que apresentasse a pauta para deliberação do CMAS, que se refere à Deliberação sobre alteração do PMAS, com inserção de recursos financeiros referentes ao Projeto Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial 2025, para autorização de recebimento da parcela FEAS no montante de R\$29.400,00, conforme previsto na Deliberação CONSEAS nº 27/2025 e Resolução SEDS /2025, liberado pelo Governo do Estado para pagamento em dezembro/2025. Após fazer uma explanação breve sobre Vigilância Socioassistencial, que se trata de uma função estratégica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que coleta, e analisa dados do território, para que os serviços sejam ofertados de forma personalizada, à população das diversas regiões do município. Em seguida foi aberto espaço para deliberação dos conselheiros, que após serem sanadas as dúvidas, e amplo debate, aprovaram recebimento da parcela FEAS no montante de R\$29.400,00, para destinação ao setor de Vigilância Socioassistencial, sem ressalvas. Dando continuidade à reunião, a palavra foi passada à Conselheira Maria Luiza de Sousa Torres, que apresentou uma pauta referente Dispensa de chamamento Público para formalização de termo de colaboração com OSC para continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme art. 30 da Lei nº 13019/14. Explicou que a parceria com a OSC anterior foi encerrada por conta de inconsistências na prestação de contas da OSC executora do termo de colaboração não solucionadas no prazo legal. Destacou que a nova parceria, fruto da dispensa de chamamento Público, será custeada com as fonte de Recurso: Fonte 2 e 92 Apoio Socioeducativo (repassa e eventuais saldos de reprogramação), Fonte 5 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Fonte 1 - Recurso Próprio, a conselheira também explanou que o valor previsto para o novo termo de colaboração é R\$ 49 mil/mês e o período de Execução será de 90 dias. Após a apresentação da pauta, foi aberto tempo para deliberação dos Conselheiros, os quais deliberaram e aprovaram sem ressalvas a Dispensa de Chamamento Público para formalização de termo de colaboração com OSC. Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela presidente Tathyane Delminda F. Silva, que agradeceu a presença de todos. Participaram desta reunião de forma on-line: Tathyane Delminda F. Silva - Secretária da Fazenda e Patrimônio, Erika Macedo Brahim - Instituto Cacau Show, Irvam dos Santos Coelho - APAE, Ariane Cunha - Secretária Municipal de Educação, Maria Luiza de Souza Torres - Secretária de Desenvolvimento Social, Roberta Ishibashi, - Kolping Cristo Rei, Renato Domingos - SOS Monte Serrat, Leticia Santos Avelino - Secretária Municipal de suprimentos e Almoxarifado, Eder José de Moraes Sanches - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Eu, Célia Regina Segala, Secretária Executiva, redigi a presente ata.

Tathyane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS



Assinaturas do documento

"Ata"



Código para verificação: **TT0CM8A0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATHYANE DELMINDA FRAGA DA SILVA (CPF: ***.921.548-**) em 18/12/2025 às 11:28:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 09:36:51 e válido até 17/07/2028 - 09:36:51.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 140054/2025** e o código **TT0CM8A0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Resolução CMAS nº 10/2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS que estabelece diretrizes para estruturação dos conselhos reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. “Art.16. Incentiva-se a criação de Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Análise do Projeto de Lei que Regulamenta o SUAS.

Art. 1 - Composição da Comissão de Análise do Projeto de Lei que Regulamenta o SUAS.

- Tathyane Delminda F. da Silva
- Claudiney Augusto Yamaguti
- Eder José de Moraes Sanches
- Irvan dos Santos Coelho
- Geraldo Alves de Lima

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 18 de dezembro de 2025.

Tathyane Delminda Fraga Silva
Presidente do CMAS

**Resolução CMAS nº 011/2025.****DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO SOBRE PARCELA FEAS COM LIBERAÇÃO DO GOVERNO DE ESTADO, PAGAMENTO EM DEZEMBRO, FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, em Reunião Extraordinária realizada de forma híbrida no dia 18 de dezembro de 2025, tendo a Ata de Nº19/2025, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando, Deliberação CONSEAS nº 27/2025 e Resolução SEDS /2025, liberado pelo Governo do Estado para pagamento em dezembro/2025.

RESOLVE:

Aprovar sem ressalvas a alteração do PMAS, com inserção de recursos financeiros referentes ao Projeto Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial 2025, com o recebimento da parcela FEAS no montante de R\$29.400,00, sendo a liberação do Recurso pelo Governo do Estado para pagamento em dezembro/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 18 de dezembro de 2025

Tathyane Delminda
Presidente do CMAS



SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (AIP nº 4046) Processo PMI nº 105743/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Razão Social: AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (TRM nº 1072) Processo PMI nº 115413/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Drogarias Campeã Popular Itapevi Ltda – EPP (TRM nº 0149) Processo PMI nº 002257/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Milena Silva Drogaria e Perfumaria Ltda (Protocolo nº 128138/2025 - Jacqueline Rodrigues da Silva) Processo PMI nº 128138/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: SPA Terapêutico Força Ltda (Protocolo nº 038889/2024) Processo PMI nº 038889/2024; Drogaria Vila Nova Itapevi Ltda (Protocolo nº 099249/2025) Processo PMI nº 099249/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: IX Diagnostico e Imagem Ltda (Protocolo nº 024929/2025) Processo PMI nº 024929/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Bartolli - Berçário e Escola de Educação Infantil Ltda (LTA nº 09.2025) Processo PMI nº 087084/2024; Prefeitura de Itapevi - Unidade de Saúde da Família Jardim Vitápolis (LTA nº 05.2025) Processo PMI nº 040104/2025; Prefeitura de Itapevi - Unidade de Saúde da Família Parque Suburbano (LTA nº 08.2025) Processo PMI nº 086482/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO

Razão Social: Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 089151/2025) Processo PMI nº 089151/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 089152/2025) Processo PMI nº 089152/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 089153/2025) Processo PMI nº 089154/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 089154/2025) Processo PMI nº 089154/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 089155/2025) Processo PMI nº 089155/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social: Drogaria Ama Farma Ltda (Protocolo nº 091477/2025) Processo PMI nº 091477/2025.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO

Razão Social: Mi Odontologia Ltda - concedida guia 2 talões de notificação B (Numerações 2512.2-35.0208441 a 2512.2-35.0208450) Processo PMI nº 135735/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: IX Diagnostico e Imagem Ltda (Protocolo nº 091947/2025 - Rafaela Viana Ruvieri) Processo PMI nº 091947/2025.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Grupo Gennius Brasil Produção e Comercialização de Alimentos S.A (AIF nº 4290) Processo PMI nº 120449/2025; Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIF nº 4298) Processo PMI nº 123340/2025; Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIF nº 4299) Processo PMI nº 123329/2025; I.B.A.C. Indústria Brasileira de Alimentos E Chocolates Ltda (AIF nº 4291) Processo PMI nº 127055/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social: Grupo Gennius Brasil Produção e Comercialização de Alimentos S.A (Protocolo nº 012820/2024) Processo PMI nº 012820/2024; Nar Suprimentos Médicos Ltda (Protocolo nº 015198/2025B) Processo PMI nº 015198/2025; Nar Suprimentos Médicos Ltda (Protocolo nº 015210/2025) Processo PMI nº 015210/2025.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - Nº 03/2025

Dispõe sobre a organização do regime de revezamento, compensação de jornada e funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em observância aos Decretos Municipais nº 5.936/2025 e nº 6.011/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 5.936, de 06 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados nas repartições públicas municipais para o exercício de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6.011, de 12 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados nas repartições públicas municipais em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em especial os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a compatibilizar os pontos facultativos instituídos com a manutenção do atendimento regular à população;

CONSIDERANDO que a organização interna da jornada de trabalho, dos regimes de revezamento e das escalas de compensação insere-se no âmbito da competência administrativa da Pasta,

RESOLVE:**Art. 1º**

Autorizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades administrativas e assistenciais, a adoção de regime de revezamento de equipes, com funcionamento em horário convencional, nos seguintes dias:

I – **22 de dezembro de 2025 (segunda-feira)** – funcionamento em escala de revezamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

II – **23 de dezembro de 2025 (terça-feira)** – funcionamento em escala de revezamento;

III – **29 de dezembro de 2025 (segunda-feira)** – funcionamento em escala de revezamento;

IV – **30 de dezembro de 2025 (terça-feira)** – funcionamento em escala de revezamento.

Art. 2º

Ficam mantidos como dias de folga, nos termos dos Decretos Municipais nº 5.936/2025 e nº 6.011/2025, os seguintes:

I – **24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)** – ponto facultativo;

II – **25 de dezembro de 2025 (quinta-feira)** – feriado de Natal;

III – **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)** – ponto facultativo;

IV – **31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)** – ponto facultativo;

V – **01 de janeiro de 2026 (quinta-feira)** – feriado de Ano Novo;

VI – **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)** – ponto facultativo.

Art. 3º

O regime de revezamento será adotado nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, mediante a alternância organizada das equipes, com o objetivo de assegurar a continuidade do funcionamento das unidades, observando-se que:

I – As equipes serão organizadas em **dois grupos**, de forma a garantir a continuidade dos serviços;

II – Não haverá prejuízo ao atendimento à população, que ocorrerá de forma regular;

III – Não haverá redução da carga horária global nem impacto financeiro ao Município.

Art. 4º

As Unidades de Urgência e Emergência, bem como aquelas que funcionam em regime permanente de plantão, não se submetem ao regime de revezamento previsto nesta Resolução, devendo manter funcionamento normal, conforme escalas próprias.

Art. 5º

As chefias das unidades deverão encaminhar, obrigatoriamente, planilha contendo a divisão das equipes referentes aos dias **22/12/2025, 23/12/2025, 29/12/2025 e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

30/12/2025, por meio do sistema **Softplan**, no módulo **Documentos RH / Gestão de Pessoas**, nos prazos a serem definidos pela área responsável.

Art. 6º

Compete às coordenações, diretorias e chefias imediatas assegurar o fiel cumprimento desta Resolução, zelando pela adequada organização das equipes e pela continuidade dos serviços de saúde.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período nela delimitado.

Itapevi, 17 de dezembro de 2025.

Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**

Avaliação da Aceitabilidade das refeições servidas na Merenda Escolar do Município de Itapevi - novembro 2025

**EQUIPE DE NUTRICIONISTAS:**

AGATHA MATTOS GUERREIRO DE CAMARGO CRN 76856

ALINE LAIS DO NASCIMENTO CRN 87712

DANIELY GARCIA DE PAULO CRN 61965

ETHIENE LEONARDO ROSA CRN 75132

LARISSA MARCONDES DE SOUSA VIEIRA CRN 76839

MARY ELLEN DOS SANTOS MANOEL CRN 53156

SUELLEN AMARO FERREIRA DA SILVA CRN 48451

COORDENADORA UNIDADE:

MÁRCIA GOUVEIA -CRN 43840- GESTORA OPERACIONAL

GABRIELA MESQUITA – CRN 106226-GESTORA ADMINISTRATIVA

**Avaliação da Aceitabilidade das refeições servidas na Merenda Escolar do Município de
Itapevi - novembro 2025.**

**OBJETIVO:**

- Avaliar quais são as preparações e/ou alimentos que tem melhor aceitação pelos alunos da rede municipal.

METODOLOGIA:

- Os alunos preencheram o teste de Escala Hedônica Facial.
 - A pesquisa foi realizada no mês de novembro 2025.
- A equipe de nutricionistas esteve presente nas unidades escolares e aplicou o teste nas salas de aula com os alunos.
- Após a coleta de dados, tabularam-se as informações do resultado final que ficou representado por unidade escolar e gráficos.

MODELO DE FORMULÁRIO APLICADO:

			
<u>TESTE DE ACEITAÇÃO 2025</u>			
ESCOLA: _____			
ALUNO: _____			
SÉRIE: _____ DATA: _____			
PINTA A CARINHA QUE REPRESENTA O QUE VOCÊ ACHOU DOS ALIMENTOS SERVIDOS NA MERENDA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI			
 Não gosto	 Gosto	 Não gosto	 Gosto
FAROFÁ DE LINGUIÇA		ESCODIDINHO DE BATATA DOCE COM FRANGO	
 Não gosto	 Gosto	 Não gosto	 Gosto
SOBREMESA SURPRESA (BANANA COM CALDA DE CHOCOLATE)		FRUTA: BANANA	
 Não gosto	 Gosto	 Não gosto	 Gosto
		FRUTA: MAMÃO	

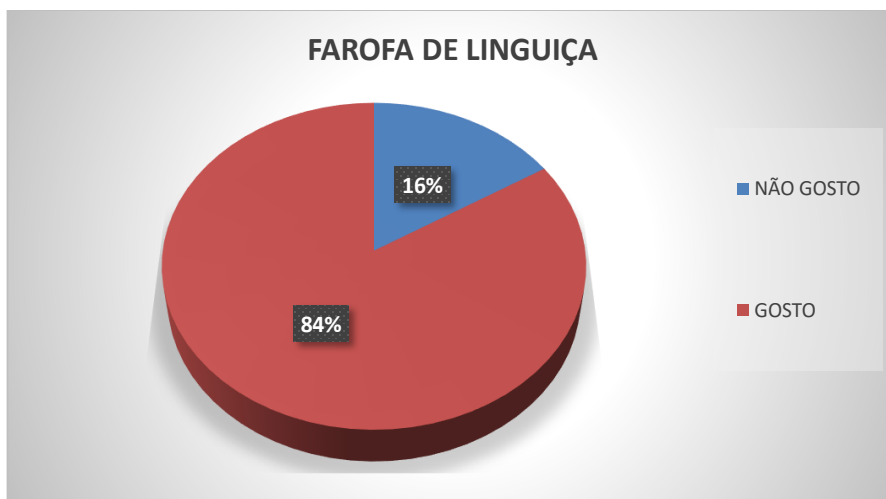


Segue abaixo a tabela com os resultados dos testes por escola:

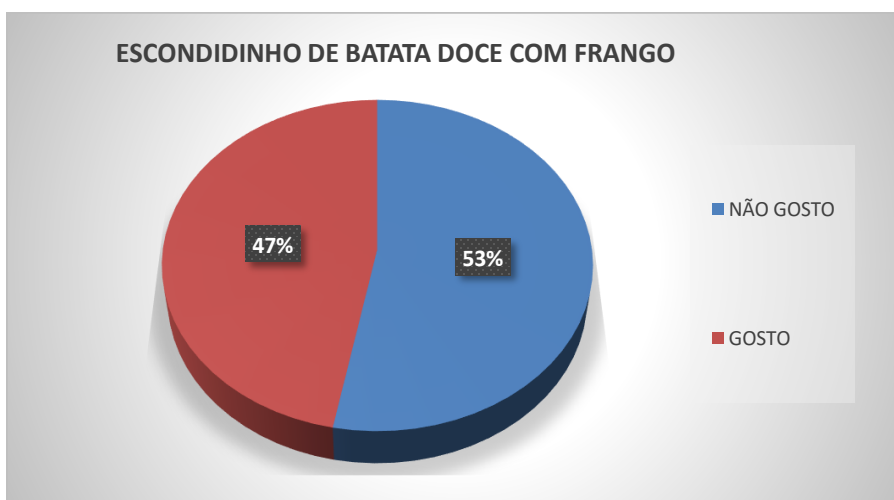
UNIDADE ESCOLAS	NÃO GOSTO	GOSTO	TOTAL
CEMEB PROF. FLORESTAN FERNANDES			
FAROFA DE LINGUIÇA	146	485	631
ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM FRANGO	346	285	631
PÃO DE FORMA COM QUEIJO	138	493	631
SOBREMESA SURPRESA (BANANA COM CHOCOLATE)	208	423	631
FRUTA: BANANA	122	509	631
FRUTA: MAMÃO	353	278	631
ESCOLA DO FUTURO PADRE GIOVANNI CORNARO	NÃO GOSTO	GOSTO	TOTAL
FAROFA DE LINGUIÇA	116	671	787
ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM FRANGO	479	308	787
PÃO DE FORMA COM QUEIJO	172	615	787
SOBREMESA SURPRESA (BANANA COM CHOCOLATE)	216	571	787
FRUTA: BANANA	97	690	787
FRUTA: MAMÃO	504	283	787
ESCOLA DO FUTURO ROSELI DJANIRA	NÃO GOSTO	GOSTO	TOTAL
FAROFA DE LINGUIÇA	83	675	758
ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM FRANGO	344	414	758
PÃO DE FORMA COM QUEIJO	129	629	758
SOBREMESA SURPRESA (BANANA COM CHOCOLATE)	156	602	758
FRUTA: BANANA	112	646	758
FRUTA: MAMÃO	399	359	758
CEMEB UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE	NÃO GOSTO	GOSTO	TOTAL
FAROFA DE LINGUIÇA	53	246	299
ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM FRANGO	143	156	299
PÃO DE FORMA COM QUEIJO	62	237	299
SOBREMESA SURPRESA (BANANA COM CHOCOLATE)	95	204	299
FRUTA: BANANA	46	253	299
FRUTA: MAMÃO	155	144	299
TOTAL DE ALUNOS PRESENTES			2475
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS			3258



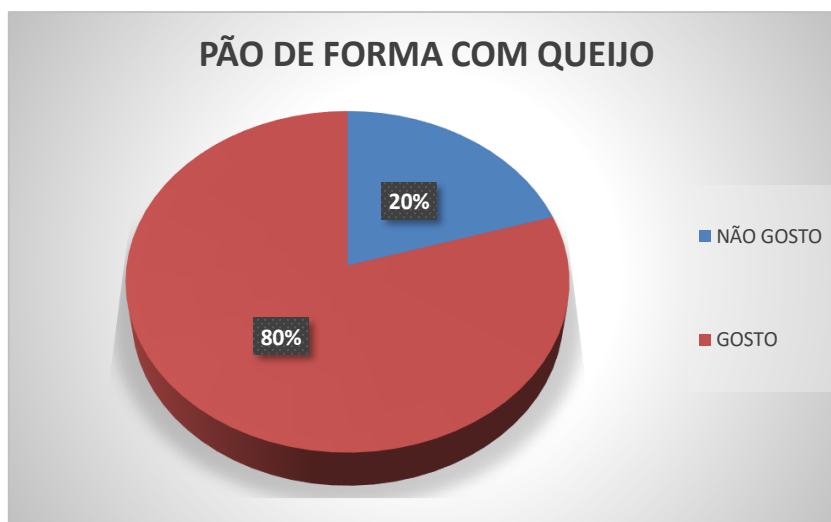
APRESENTAÇÃO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO EM GRÁFICOS:



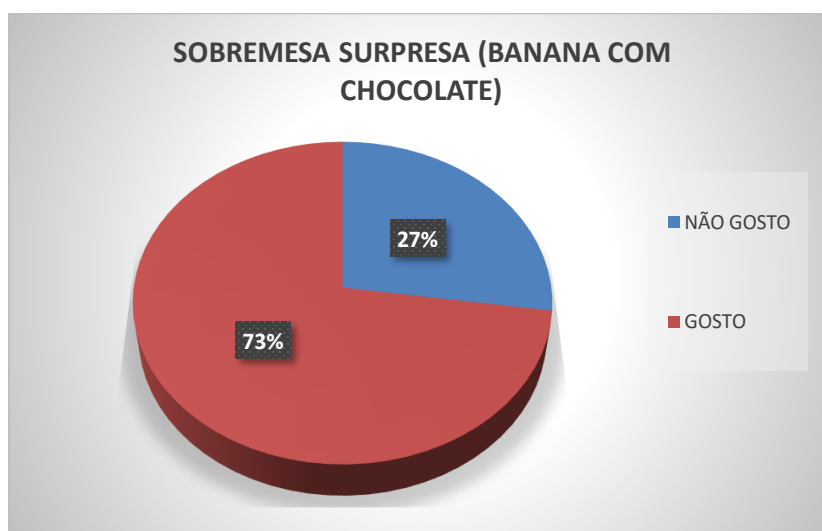
Concluiu-se, então, que 84% dos alunos gostam da preparação de Farofa de Linguiça na merenda escolar e 16% dos alunos não gostam desta preparação.



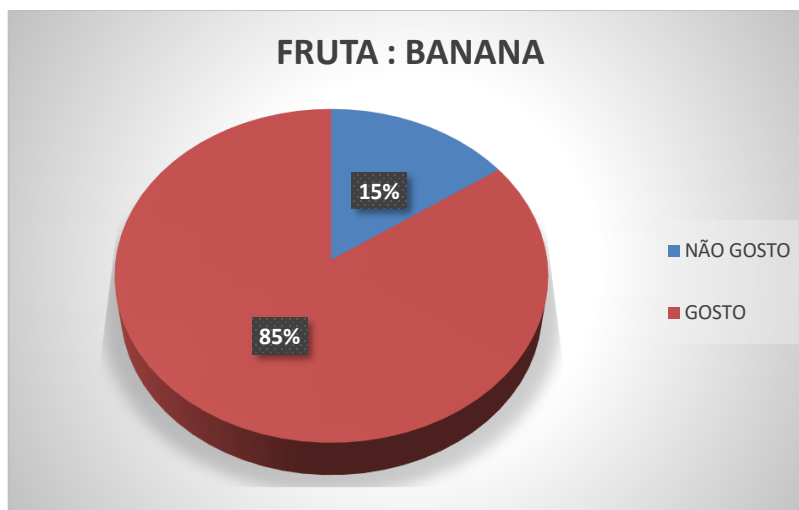
Concluiu-se, então, que 47% dos alunos gostam da preparação de Escondidinho de batata doce com frango na merenda escolar e 53% dos alunos não gostam desta preparação.



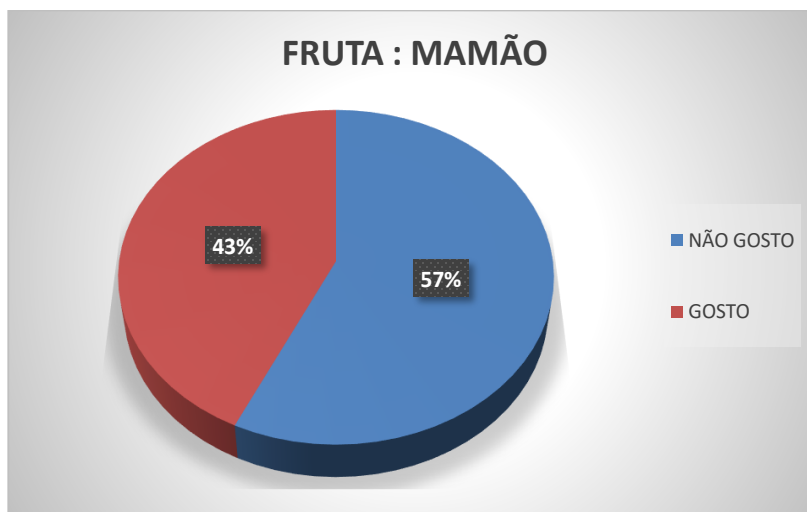
Concluiu-se, então, que 80% dos alunos gostam da preparação de Pão de forma com queijo na merenda escolar e 20% dos alunos não gostam desta preparação.



Concluiu-se, então, que 73% dos alunos gostam da preparação de Sobremesa surpresa (Banana com chocolate) na merenda escolar e 27% dos alunos não gostam desta preparação.



Concluiu-se, então, que 85% dos alunos gostam da Fruta: Banana servida na merenda escolar e 15% dos alunos não gostam desta preparação.



Concluiu-se, então, que 43% dos alunos gostam da Fruta: Melão servida na merenda escolar e 57% dos alunos não gostam desta preparação.



CONCLUSÃO:

Com base no teste de aceitabilidade realizado nas unidades escolares do município de Itapevi, verificou-se que a maior parte das preparações/alimentos servidas na merenda apresentou resultado positivo, demonstrando boa aceitação entre os alunos. Apenas a fruta-mamão obteve resultado negativo, indicando menor preferência ou insatisfação em comparação aos demais alimentos. De forma geral, o teste confirma um nível satisfatório de aprovação do cardápio, com exceção o mamão, que poderá ser reavaliado futuramente.



Márcia Gouveia
Gestora de contrato
BHMG Alimentação S/A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CAE**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI****Lei nº 1.492, de 17 de agosto de 2000.****ATA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, cumprindo-se a agenda de Reuniões deste Conselho e atendendo à convocação do Presidente Luiz Carlos Delgado de Aguiar, aconteceu de forma remota através da plataforma do Google Meet a reunião. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Executivo:** Viviane Maria Rossi de Almeida; **Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica:** Ana Paula Monteiro Ferreira; **Representante dos Professores de Educação Básica Pública:** Tatiane Silva Trindade Berzin; **Representantes da Sociedade Civil:** Luiz Carlos Delgado de Aguiar. Iniciados os trabalhos da reunião com as boas vindas do Senhor Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Carlos Delgado de Aguiar. Informou que a Ata da última reunião do dia 06 de outubro de 2025, foi aprovada pelos conselheiros através do aplicativo de Whatsapp, a mesma será publicada no Diário Oficial de Itapevi. O primeiro assunto foi tratado sobre as visitas nas Unidades Escolares. O Presidente Sr. Luiz Carlos, agradeceu o empenho dos conselheiros que visitaram 15 Unidades Escolares e todos os apontamentos serão discutidos e apresentados na próxima reunião presencial que ocorrerá em fevereiro de 2026. Informou que o Setor de Infraestrutura e empresa BHMG Alimentos já foram notificadas com os apontamentos das visitas nas Unidades Escolares. A conselheira Viviane informou que enviou no email dos conselheiros a Avaliação de Aceitabilidade das refeições servidas na Merenda Escolar do Município de Itapevi que ocorreu em novembro de 2025. Tem como objetivo avaliar as preparações e /ou alimentos que tem melhor aceitação pelos alunos da Rede Municipal. A avaliação foi realizada pelos alunos de forma de escala Hedônica Facial e após realizada a tabulação dos dados. Na conclusão, as preparações/alimentos servidos apresentou resultado positivo, boa aceitação, apenas a fruta mamão, apresentou o resultado negativo, menor preferência em comparação aos outros alimentos. O Sr. Luiz Carlos reforça a importância das visitas para o ano de 2026. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião ordinária, sendo a presente ata lavrada e será enviada a todos conselheiros, publicada no Diário Oficial do Município e assinada por mim, Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Conselho _____ e pelo Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Presidente ____.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000266/2025	LUCILENE FERREIRA	DEFERIDO
000267/2025	CLOVIS CONTE	INDEFERIDO
000268/2025	CHRISTIAN BASILIO SILVA PINTO	DEFERIDO
000269/2025	FLORITZA DE OLIVEIRA GARABEDIAN	INDEFERIDO
000270/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A	INDEFERIDO
000271/2025	RONAN OLIVEIRA LARA EMILIANO	INDEFERIDO
000272/2025	WALTER FERRARI	DEFERIDO
000273/2025	HANATTEC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.	INDEFERIDO
000275/2025	CRISTIANE ROCHA FARIA FLAUZINO	INDEFERIDO
000276/2025	CLAUDINEI SILVA PINTO	DEFERIDO
000277/2025	LUCAS DE ALENCAR PINHEIRO	DEFERIDO
000278/2025	DAYANE DA SILVA PORTO	INDEFERIDO
000279/2025	ROSIMEIRE RODRIGUES ROMÃO	DEFERIDO
000280/2025	PATRICIA ERIKA RIBEIRO PAIVA SAJ	INDEFERIDO
000281/2025	RODRIGO PEREIRA PIMENTA	INDEFERIDO
000282/2025	RODRIGO PEREIRA PIMENTA	INDEFERIDO
000283/2025	RENATA CARNEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
000284/2025	KAUAN ZWING LACERDA	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 9578/2025 a 10400/2025

9578/2025	RUI GUIMARAES SAMPAIO	Nomeia o servidor para compor a Comissão Especial de Homologação de Acordos e Transações, junto a Secretaria de Municipal de Justiça, conforme Memorando Digital/2025 - Processo Digital PMI nº 092551/2025.
9579/2025	VANESSA FRANCINI DOS SANTOS SOUZA, CARLA JENIFER RAMOS DA SILVA e ANA CECILIA SOARES GOMES	Nomeia as servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento de Protestos e de Procedimentos para a Preparação das Medições ou Conciliações, conforme Processo Digital PMI nº 092551/2025.
9580/2025	MARCOS PEREIRA DA COSTA, JOSE RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS e LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional, junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Memorando nº 475/2025 - S.F.P - Processo Digital PMI 070400/2025.
9581/2025	EZEQUIEL MALAQUIAS GOMES DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 5983/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 13/09/2025, conforme Processo Digital nº 073150/2025 e 123761/2025.
9582/2025	VALQUIRIA FRANCISCO DE SOUZA	Retifica a Portaria de Férias nº 6624/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 01/10/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 02/10/2025, conforme Processo Digital 086308/2025 e 113559/2025.
9583/2025	EDILMA PEREIRA DA SILVA ROQUE	Retifica a Portaria de Férias nº 7080/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 05/12/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 04/12/2025, conforme Processo Digital 091411/2025 e 109795/2025.
9584/2025	MARCELO FERNANDES	Revoga a Portaria de Férias nº 7212/2025 conforme Processo Digital PMI 094129/2025 e 119813/2025.
9585/2025	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 132537/2025
9586/2025	GISELI PAIM DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 132554/2025
9587/2025	THIAGO PORTO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 01/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 128333/2025.
9588/2025	ESLI LUCAS LIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital 127355/2025.
9589/2025	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Retifica a Portaria de Férias nº 7468/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 06/10/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 03/10/2025, conforme Processo Digital 101270/2025 e 127034/2025.
9590/2025	MARIA CRENILDA LEITE CARVALHO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126025/2025.



9591/2025	ELISELMA CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 125918/2025.
9592/2025	LUCAS AUGUSTO PEREIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 126376/2025.
9593/2025	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126900/2025.
9594/2025	PEDRO MATHIAS PASSOS NETO	Concede Férias de 15 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital 127148/2025.
9595/2025	FERNANDA BRITO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 126237/2025.
9596/2025	JOAO AREBALO SANCHEZ SOBRINHO	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 126662/2025.
9597/2025	FERNANDO MARQUES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 9045/2025, para constar onde se lê: cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, leia-se: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe, conforme Processo Digital PMI 099438/2025.
9598/2025	SIMONE MARIA LUCIANO PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 125967/2025.
9599/2025	ISMENIA REGIS COUTINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126904/2025.
9600/2025	LUCILENE FERNANDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 127952/2025.
9601/2025	ERIKA DIAS SOBREIRA DE ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 127374/2025.
9602/2025	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI	Concede Férias de 10 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 127861/2025.
9603/2025	VITORIA VIEIRA LISBOA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 127023/2025.
9604/2025	JOSE INOCENCIO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126077/2025.
9605/2025	FABIANA CRISTINA DE MELO	Concede Férias de 19 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 126234/2025.
9606/2025	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 126201/2025.
9607/2025	RONALDO APARECIDO VIEIRA BARRETO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126045/2025.
9608/2025	ANTONIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 20 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 127859/2025.
9609/2025	ALAN MAXWELL DONATO FERREIRA	Concede Férias de 12 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128192/2025.
9610/2025	SAMARA CRISTINA ALVES LIMA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 127561/2025.
9611/2025	PREFEITO	Nomeia os membros do Comitê Intersetorial para implementação da equipe de trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Memorando S.P. nº 676/2025 - SPLAN, Processo Digital PMI 127131/2025.



9612/2025	MARCOS AURELIO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128782/2025.
9613/2025	ROSINEIDE DA CRUZ GUARIENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 117941/2025.
9614/2025	ANTONIO JOSE FABRI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128762/2025.
9615/2025	NILKA MARIA SANTANA DE ARAUJO	Altera a Portaria nº 7108/2024 para inclusão da servidora para compor a Comissão de Gestão de Carreiras para o triênio 2023/2025 retroagindo seus a partir de 01/12/2025, com substituição a Ana Cecilia Soares Gomes, conforme Proccsso Digital PMI 126361/2025.
9616/2025	CRISTINA REIS ADOMAITIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 129143/2025.
9617/2025	TALITA DE OLIVEIRA BARREIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 122814/2025.
9618/2025	MARIA EDUARDA REIS MENDES	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128366/2025.
9619/2025	ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 127901/2025.
9620/2025	SIMONE DIAS LOPES	Concede Férias de 15 dias a partir 11/03/2026, conforme Processo Digital 125887/2025.
9621/2025	VITOR FERREIRA DIAS	Retifica a Portaria de Férias nº 7717/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 20/10/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 12/01/2026, conforme Processo Digital 102239/2025 e 117848/2025.
9622/2025	EDILEUZA GOMES LEAO	Retifica a Portaria Férias nº 7744/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 27/10/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 20/10/2025, conforme Processo Digital 102375/2025 e 102402/2025.
9623/2025	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Concede Férias de 10 dias a partir 09/03/2026, conforme Processo Digital 124216/2025.
9624/2025	JOSE ALVES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2026, conforme Processo Digital 126815/2025.
9625/2025	MARINA HILLER STERNADT	Concede Férias de 18 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 128325/2025.
9626/2025	ALESSANDRA CRISTIANA BARBOSA DA ROCHA	Concede Férias de 23 dias a partir 05/01/2026, sendo 13 (treze) dias referente ao período de 19/03/2022 a 18/03/2023 e 10 (dez) dias referente ao período de 19/03/2023 a 18/03/2024, conforme Processo Digital 123727/2025.
9627/2025	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 126180/2025.
9628/2025	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 127947/2025.
9629/2025	GISLENE APARECIDA PIRANI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 130213/2025.
9630/2025	TIAGO COSTA	Concede Férias de 10 dias a partir 29/12/2025, conforme Processo Digital 128505/2025.
9631/2025	MARCELO ALFREDO	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2025, conforme Processo Digital 128922/2025.



9632/2025	RAMON MEDRANO DE ALMADA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 05/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital 133050/2025.
9633/2025	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA EGIDIO	Revoga a Portaria de Férias nº 7889/2025, conforme Processo Digital 104573/2025 e 131121/2025.
9634/2025	ADRIANA DIORATO BRANDAO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128810/2025.
9635/2025	SANDRA CHAGAS ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/03/2026, conforme Processo Digital 126767/2025.
9636/2025	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 130980/2025.
9637/2025	DEBORA BEZERRA ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 115996/2025.
9638/2025	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 122457/2025.
9639/2025	DALBER FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 120949/2025.
9640/2025	WILLIAN FERREIRA DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 123450/2025.
9641/2025	EMERSON DE JESUS DE ANDRADE	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 125711/2025.
9642/2025	MARIA DAS GRACAS NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126156/2025.
9643/2025	NATILHA BEATRIZ MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/01/2026, conforme Processo Digital 121113/2025.
9644/2025	JULIANA DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	Revoga a Portaria de Férias nº 8292/2025 por motivo de exoneração.
9645/2025	FRANCIELE GONDOLO	Retifica a Portaria de Férias nº 8030/2025 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 108827/2025 e 112657/2025.
9646/2025	DANIEL DE MORAES	Concede Férias de 18 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126973/2025.
9647/2025	CESAR DAVID ORLANDO	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 130617/2025.
9648/2025	AMARILIS ROBERTA MARCOS WALFREDO VIANA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128457/2025.
9649/2025	HENRIQUE ORLANDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital 130353/2025.
9650/2025	ADRIANA ROQUE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/03/2026, conforme Processo Digital 128278/2025.
9651/2025	MILDES RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 04/11/2023 a 03/11/2024 e 10 (dez) dias referente ao período de 04/11/2024 a 03/11/2025, conforme Processo Digital 120363/2025.
9652/2025	AMABILI CORINA CANOLA NACLE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 113240/2025.



9653/2025	SOFIA RODRIGUES BRISOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2025, conforme Processo Digital 123586/2025.
9654/2025	ELIETE DE ALMEIDA LEITE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128725/2025.
9655/2025	LEYLIANE DA SILVA NASCIMENTO	Concede Férias de 20 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 131123/2025.
9656/2025	EMILY CARVALHO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 130930/2025.
9657/2025	LUCIANO DO NASCIMENTO	Retifica a Portaria de Férias nº 8652/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 24/11/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 109168/2025, 119079/2025 e 122031/2025.
9658/2025	CLAUDETE GOMES TAVARES LAMBIAZZI	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 129833/2025.
9659/2025	KEILA PIRES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128882/2025.
9660/2025	ROBSON PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 127186/2025.
9661/2025	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	Retifica a Portaria de Férias nº 8407/2025, para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 24/11/2025, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 15/12/2025, conforme Processo Digital 112646/2025 e 116628/2025.
9662/2025	CLAUDIO URBANO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128714/2025.
9663/2025	GILSON CANDIDO MARCELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2026, conforme Processo Digital 126913/2025.
9664/2025	JENIFFER COLLIN PECI	Revoga a Portaria de Férias nº 8853/2025 devido duplicidade com a Portaria 8312/2025, conforme Processo Digital PMI 112681/2025.
9665/2025	FERNANDA PAIVA ROSSI DA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/03/2022 a 23/03/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/03/2023 a 23/03/2024, conforme Processo Digital 128519/2025.
9666/2025	DANIELA ALVES LOPES	Retifica a Portaria de Férias nº 8283/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 113526/2025 e 126762/2025.
9667/2025	ICARO DANTAS DE MELLO FONSECA	Retifica a Portaria de Férias nº 8461/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 25/11/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 02/12/2025, conforme Processo Digital 113663/2025 e 121494/2025.
9668/2025	ALEX RODRIGUES DE SOUSA	Retifica a Portaria de Férias nº 8636/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 113993/2025 e 120391/2025.
9669/2025	DAMARIS LEITE ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 128045/2025.
9670/2025	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	Concede Férias de 18 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 130729/2025.



9671/2025	EVILSON DO NASCIMENTO	Concede Férias de 26 dias a partir 05/01/2026, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período de 01/08/2023 a 31/07/2024 e 12 (doze) dias referente ao período de 01/08/2024 a 31/07/2025, conforme Processo Digital 128302/2025.
9672/2025	CRYSTHIAN LUAN GONCALVES DE CARRASCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 130432/2025.
9673/2025	GABRIELE DA SILVA CARDOSO BISCOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 130851/2025 .
9674/2025	JAIRO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 131522/2025.
9675/2025	ANA CAROLINA STAUDT DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/01/2026, conforme Processo Digital 131862/2025.
9676/2025	CYNTIA FERNANDA RIBEIRO BERTOLA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 30/06/2022 a 29/06/2023 e 10 (dez) dias referente ao período de 30/06/2023 a 29/06/2024, conforme Processo Digital PMI 114660/2025.
9677/2025	BERNADETE APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital 132142/2025.
9678/2025	PRISCILA DIAS EVANGELISTA	Retifica a Portaria de Férias nº 8634/2025, para constar onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 24/11/2025, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 116297/2025 e 118434/2025.
9679/2025	ALINIARIA LIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 132114/2025.
9680/2025	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 129856/2025.
9681/2025	JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 132287/2025.
9682/2025	ERICA APARECIDA DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 8733/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2025, leia-se: 60 (sessenta) dias a partir de 12/12/2025, conforme Processo Digital 117218/2025 e 120207/2025.
9683/2025	LUCILENE FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 132765/2025.
9684/2025	VITORIA MOTA DA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 132186/2025.
9685/2025	VIVIANE ALESSANDRA DA COSTA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 128293/2025.
9686/2025	JAQUELINE DOS REIS RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital PMI 118330/2025.
9687/2025	EDUARDO DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 7838/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 104408/2025 e 121155/2025.
9688/2025	MARIA APOLONIA DE ALMEIDA BISPO GUSSON	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 131698/2025.
9689/2025	TALITA SANTANA DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 118416/2025
9690/2025	LORIANE CARMELITA PINOLEVI DIAS FERNANDE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 132927/2025



9691/2025	AMANDA CHAGAS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133059/2025
9692/2025	PAMELA LIMA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133213/2025
9693/2025	SERGIO DA CRUZ PONTES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133299/2025
9694/2025	FERNANDO DE SOUSA NONATO	Retifica a Portaria nº 4408/2025 que designa para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, para constar onde se lê: 06/06/2025, leia-se: 02/06/2025 conforme Processo Digital PMI 123950/2025.
9695/2025	ANA GLORIA CORREA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133367/2025
9696/2025	FLAVIO ROBERTO ALMEIDA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133398/2025
9697/2025	GABRIELY RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 133443/2025
9698/2025	GABRIELY RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	Prorroga Licença Maternidade conforme Digital PMI nº 133443/2025.
9699/2025	GISELE SILVA SAMPAIO	Retifica a Portaria de Licença por motivo de doença em pessoa da família nº 9172/2025, para constar onde se lê: 07 (sete) dias a partir de 15/11/2025, leia-se: 01 (um) dia a partir de 19/11/2025, conforme Processo Digital PMI 124154/2025.
9700/2025	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 33 (trinta e três) dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/05/2023 a 02/05/2024 e 18 (dezoito) dias referente ao período de 03/05/2024 a 02/05/2025, conforme Processo Digital PMI 133730/2025.
9701/2025	ENIVALDO DOS REIS	Declara Estabilidade
9702/2025	LEA PEREIRA DA SILVA MARCIANO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133529/2025
9703/2025	DIEGO BRITO SOARES DE MELO	Declara Estabilidade
9704/2025	STEPHANIE BLIMA PAULINO LEITE	Declara Estabilidade
9705/2025	JAQUELINE BORGES DA COSTA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 135044/2025
9706/2025	LUCINEA TOLEDO TIMOTEO PAULINO	Declara Estabilidade
9707/2025	BRENDA APARECIDA OLIVEIRA ALIPIO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 135051/2025
9708/2025	ANDRE JOSE ANTUNES	Declara Estabilidade
9709/2025	MILDES RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Declara Estabilidade
9710/2025	ALEX DOS SANTOS	Declara Estabilidade
9711/2025	ALESSANDRA RENATA RODRIGUES GUAREZI	Declara Estabilidade
9712/2025	DANIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Declara Estabilidade
9713/2025	ISRAEL ALVES	Declara Estabilidade
9714/2025	MONICA NOGUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
9715/2025	LUANA SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 133593/2025
9716/2025	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Cessar a Designação da portaria nº 1395/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Líder de Equipe, a partir de 01/01/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 133844/2025.
9717/2025	ISIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALVES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 117737/2025.
9718/2025	FLAVIA ZANGIROLANI SOUTO HONORIO	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 113014/2025.



9719/2025	CELSO RENATO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 100887/2025.
9720/2025	FRANCINETE CRISTINA DE ARAUJO BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital 128789/2025.
9721/2025	KARINA LUCIA SAIDEL CRISTIANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 131508/2025.
9722/2025	ISRAEL ALVES	Concede Férias de 12 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 132776/2025.
9723/2025	JULYANO CALIARI ALBUQUERQUE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 132521/2025.
9724/2025	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 135092/2025
9725/2025	JULIA LOURENCO DE SOUSA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 134640/2025
9726/2025	TAWANNA MARINA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 133906/2025
9727/2025	RAFAELA SOARES BORGES DE MIRANDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 133839/2025
9728/2025	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 133733/2025
9729/2025	ALINE MENEZES PAVANI	Concede Férias.
9730/2025	ANA PAULA MOURA MENDES	Concede Férias.
9731/2025	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	Concede Férias.
9732/2025	ELIANE NUNES PEREIRA VALE	Concede Férias.
9733/2025	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias.
9734/2025	GUSTAVO DA CRUZ CADE	Concede Férias.
9735/2025	IRANI DOMINGAS GOMES	Concede Férias.
9736/2025	JANETE PINHEIRO	Concede Férias.
9737/2025	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
9738/2025	JULIANA CRISTINA OLAIÓ DE BRITO	Concede Férias.
9739/2025	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias.
9740/2025	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Concede Férias.
9741/2025	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
9742/2025	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
9743/2025	MARINALVA ROSALINO TERTULIANO	Concede Férias.
9744/2025	SONIA ANTZUK	Concede Férias.
9745/2025	VIVIAN PEREIRA RODRIGUES TIMOTEO	Concede Férias.
9746/2025	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Concede Férias.
9747/2025	FRANCUELY DOS SANTOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 133650/2025
9748/2025	ROSELI DORCAS WINGETER DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134934/2025.
9749/2025	ALECIO MALACHIAS DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 8111/2025, conforme Memorando nº 0094/2025 Processo Digital PMI 125653/2025.
9750/2025	JULIANA DO CARMO EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 107040/2025.
9751/2025	DEBORA FERNANDA SILVA DA CRUZ	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 107955/2025.
9752/2025	TANIA MARIA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 8327/2025, por duplicidade com a Portaria nº 8180/2025, conforme Processo Digital PMI 108847/2025.
9753/2025	THAIS LUANA SANTOS DA SILVA BELO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 109558/2025.



9754/2025	ADRIANA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 109933/2025.
9755/2025	MATEUS TOLEDO NOBILE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 110157/2025.
9756/2025	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 111038/2025.
9757/2025	YANEXY NARANJO HECHAVARRIA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital PMI 112914/2025.
9758/2025	REBECA FERNANDA DE OLIVEIRA SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 113597/2025.
9759/2025	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Licença Prêmio
9760/2025	MARIA JOSE BERNARDO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 115461/2025.
9761/2025	GABRIELA LOURENCO ALONSO	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 115961/2025.
9762/2025	ABIGAIR APARECIDA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9763/2025	ADALBERTO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9764/2025	ADELAINE DE OLIVEIRA FRANCISCO NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9765/2025	VANESSA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133479/2025.
9766/2025	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9767/2025	ADRIANA APARECIDA JERONIMO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9768/2025	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS ALEXANDRE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9769/2025	ADRIANA FAGUNDES HENRIQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9770/2025	ADRIANA FARIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9771/2025	ADRIANA FAUSTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9772/2025	ADRIANA GRACIANA ANDRADE LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9773/2025	ADRIANA MALUF BALTHAR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9774/2025	ADRIANA MALUF BALTHAR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9775/2025	ADRIANA PAULA E SILVA CHALUPPE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9776/2025	ADRIANA PAULINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9777/2025	ADRIANA PEREIRA KRUTH	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9778/2025	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9779/2025	ALCIONE DE SOUZA ZUMBA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9780/2025	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9781/2025	ALESSANDRA CRUZ BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9782/2025	ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSSO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9783/2025	ALEXANDRA DA SILVA FELIX CARRILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9784/2025	ALEXANDRA MARIANO LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9785/2025	ALEXANDRA RABELO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9786/2025	ALINE LINO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9787/2025	ALINE MOREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9788/2025	ALZENIR SILVA ARRUDA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9789/2025	ANA CLAUDIA EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9790/2025	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9791/2025	ANA FLAVIA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9792/2025	ANA MEIRE DE ALMEIDA TITO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9793/2025	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9794/2025	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9795/2025	ANA PAULA DE PAIVA MAITAN OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9796/2025	ANA PAULA LEONARDI EVARISTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9797/2025	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9798/2025	ANA SILVIA DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9799/2025	ANDRE RICARDO GOMES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9800/2025	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9801/2025	ANA ALICE GONCALVES DE PAULA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133883/2025.
9802/2025	ANDREA DE ABREU VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9803/2025	ANDREA KING CAVANHA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9804/2025	ANDREA LOURENCO BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9805/2025	ANDREA ORTEGA ROMANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9806/2025	ANDREA RAMOS XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9807/2025	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9808/2025	ANDREIA ANGELINA PIRES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9809/2025	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9810/2025	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9811/2025	ANGELA APARECIDA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9812/2025	ANGELA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9813/2025	ANGELA DE PAULA FANTIN	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9814/2025	ANGELA MARIA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9815/2025	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9816/2025	ANGELICA DA SILVA NEGRY	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9817/2025	ANNA PAULA DE MELO DE OLIVEIRA GATO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9818/2025	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9819/2025	ANTONIA RAIMUNDA CARDOSO GALAN	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9820/2025	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9821/2025	APARECIDA DONIZETE DE FRANCA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9822/2025	APARECIDA NERES DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9823/2025	ARACELLE CORDEIRO MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9824/2025	AUGUSTA PERCILIA ROMANINI SINEGAGLIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9825/2025	AUREA DE SOUSA MELO COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9826/2025	BRUNA CRISTINA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9827/2025	BRUNO RICARDO DE JESUZ ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9828/2025	CAMILA BARBOSA FELICIANO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9829/2025	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9830/2025	CASSIA LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9831/2025	CHARLES COTRIM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9832/2025	CIBELE DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9833/2025	CILENE SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9834/2025	CLARICE DE MORAES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9835/2025	CLAUDETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9836/2025	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9837/2025	CLEIDE BRITO VIEIRA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9838/2025	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9839/2025	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9840/2025	CLEISE CORTEZ RODRIGUES SACRAMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9841/2025	CLEMENTE DOS REIS SILVA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9842/2025	CLEUSA HELENA DE MELO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9843/2025	CLOVIS PEREZ PARRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9844/2025	CRISTIANE ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9845/2025	CRISTIANE DE OLIVEIRA OLANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9846/2025	CRISTIANE JACINTO LACERDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9847/2025	CRISTIANE RYU JORDAO TANABE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9848/2025	CRISTIANE SIQUEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9849/2025	CRISTINA APARECIDA BATISTA LIUTI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9850/2025	CRISTINA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9851/2025	CRISTINA SILVA BRESCIANI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9852/2025	DANIEL DOS SANTOS SENA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9853/2025	DANIELA APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9854/2025	DANIELA CRISTINA BENEDOCCI DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9855/2025	DANIELA DETRICH DA SILVA TOURINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9856/2025	DANIELA NORBERTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9857/2025	DANIELA SANTANA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9858/2025	DANIELA SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9859/2025	DANILO BARRIL DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9860/2025	DANYELLE VIEIRA SOTERO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9861/2025	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9862/2025	DAYSE APARECIDA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9863/2025	DEBORA ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9864/2025	DEBORA CENEREZ COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9865/2025	DEBORA FARIAS RAMALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9866/2025	DEBORA SALES DOMINGUES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9867/2025	DEBORAH CHRISTIANE DE OLIVEIRA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9868/2025	DENISE SITTA DE CASTRO FELISMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9869/2025	DIVA DOS ANJOS PRIMO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9870/2025	EDEMARCIA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9871/2025	EDILEINE APARECIDA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9872/2025	EDILEUZA DANTAS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9873/2025	EDILMA PEREIRA DA SILVA ROQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9874/2025	EDMARCIA ALVES DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9875/2025	EDNA MARIA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9876/2025	EDNA ROQUE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9877/2025	EDNA VILMA DE SOUZA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9878/2025	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9879/2025	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9880/2025	ELAINE CRISTINA DUARTE ANTONUZZI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9881/2025	ELAINE NEIVA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9882/2025	ELAINE RODRIGUES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9883/2025	ELBA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9884/2025	ELENI LOPES ADELINO DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9885/2025	ELENITA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9886/2025	ELIANA APARECIDA ZANELA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9887/2025	ELIANE ALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9888/2025	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9889/2025	ELIENE CERQUEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9890/2025	ELIENE PASSOS MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9891/2025	ELISABETE ANTONIO ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9892/2025	ELISABETE APARECIDA SANTUCCI T BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9893/2025	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9894/2025	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9895/2025	ELISANGELA APARECIDA ZUCCARI DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9896/2025	ELISANGELA FIRMINA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9897/2025	ELISANGELA IVONETE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9898/2025	ELISANGELA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9899/2025	ELOISA HELENA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9900/2025	ELZA DE FATIMA SANTOS DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9901/2025	ENCARNACAO BORRAS ROS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9902/2025	ERICA MARIA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9903/2025	ERIVELTO BATISTA EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9904/2025	EUFLOSINA DA CONCEICAO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9905/2025	EUGENIO AUGUSTO PEREIRA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9906/2025	EULALIA FERREIRA MACHADO FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9907/2025	EURIDES XAVIER DE MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9908/2025	EVA ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9909/2025	EVANDRO RIBEIRO BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9910/2025	FABIANA BOAVENTURA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9911/2025	FABIANI SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9912/2025	FABIOLA BONINI PALUDO FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9913/2025	FANY CRISTINA RIMUALDO DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9914/2025	FERNANDA CARVALHO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9915/2025	FERNANDA DE SOUZA SA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9916/2025	FERNANDA LOPES DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9917/2025	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9918/2025	FERNANDA PEREIRA VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9919/2025	FERNANDA ROSA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9920/2025	FERNANDO CARDUCCI FIUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9921/2025	FLAVIA ARAUJO DE JESUS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9922/2025	FLAVIO ROBERTO ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9923/2025	GALHARDO ALFONSO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9924/2025	GENI SOARES MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9925/2025	GERARDE MUNIZ PEREIRA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9926/2025	GERCINA SILVA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9927/2025	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9928/2025	GILMARA FIGUEIREDO AGUILAR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9929/2025	GILSON DOS REIS COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9930/2025	GISELY LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9931/2025	GISLAINE PIETRANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9932/2025	GIULLIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9933/2025	GIVANILDO DE MORAES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9934/2025	GLEICE KELEN NEPPEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9935/2025	GLICIA LIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9936/2025	GRAZIELA GASPERINI DA ROCHA CALDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9937/2025	HANUSKA APARECIDA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9938/2025	HELENA MONTEIRO FONSECA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9939/2025	HILDA MARIA SILVA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9940/2025	HOSANA BOMFIM SILVA CAVALCANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9941/2025	IGOR MARTINS FONTES LEICHSENRING	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9942/2025	INES FRANCISCA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9943/2025	IONE MARIA NASCIMENTO DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9944/2025	IRACI SILVA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9945/2025	IRAILMA BATISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9946/2025	ISABEL CRISTINA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9947/2025	ISAIAS JOSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9948/2025	IVANEIDE SANTOS DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9949/2025	IVANI MARIA DE SOUSA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9950/2025	IVONETH MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9951/2025	JACY OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9952/2025	JAMICLEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9953/2025	JANAINA GARCIA DE AGUIAR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9954/2025	JANE ORSOLON QUIRINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9955/2025	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9956/2025	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9957/2025	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9958/2025	JANETE FELICIANA ARRUDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9959/2025	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9960/2025	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9961/2025	JAQUELINE APARECIDA SILVA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9962/2025	JAQUELINE APARECIDA SILVA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9963/2025	JAQUELINE BISCARO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9964/2025	JEZBIBEND DE MOURA VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9965/2025	JHULLYE KARINE BARTELI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9966/2025	ROLANDO SUAREZ BALCAZAR	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 131584/2025.
9967/2025	JOAO PAULO LYRIO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9968/2025	JOAO PEREIRA DA PENHA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9969/2025	JOELMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9970/2025	JORDITE ISaura DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9971/2025	JOSE CARLOS BRITO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9972/2025	JOSEANE GOMES DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9973/2025	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA MACARIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9974/2025	JOSEFH HEBERT FIGUEIREDO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9975/2025	JOSELITA CRISPINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9976/2025	JOSELITA CRISPINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9977/2025	JOSIANE BISPO RODRIGUES CAMELO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9978/2025	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9979/2025	JULIANA FURLANETO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9980/2025	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9981/2025	JULIROSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



9982/2025	JUSSARA DOS SANTOS FALCAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9983/2025	JUSSARA MARIA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9984/2025	KAMILA XAVIER DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9985/2025	KAREN PAIVA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9986/2025	KARINA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9987/2025	KARINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9988/2025	KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS GODOY	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9989/2025	KARLA DOS SANTOS HORVATH	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9990/2025	KARLA ROBERTA DA SILVA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9991/2025	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9992/2025	KATIA CRISTINA NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9993/2025	KATIA MARIA BIRINO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9994/2025	KELLY CRISTINA NISHIMURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9995/2025	KELLY RAMOS ARAUJO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9996/2025	KLEIA LOPES BASTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9997/2025	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9998/2025	LAUDICEIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
9999/2025	LEANDRA LEITE DE OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10000/2025	LEANDRO NUNES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10001/2025	LEIA CRISTINA ROMANINI DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10002/2025	LEIA FEITOSA DE SOUZA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10003/2025	LEILA AGUILAR LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10004/2025	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10005/2025	LETICIA PEREIRA DE JESUS BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10006/2025	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10007/2025	LIDIANE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10008/2025	LILIAN SUELI RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10009/2025	LILIANE DA SILVA MANOEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10010/2025	LILIANE FERMINO CARDOSO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10011/2025	LIVIA CRISTINA IZIDORO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10012/2025	LOIDE DA CUNHA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10013/2025	LOUSANE LOPES LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10014/2025	LUCIANA APARECIDA ANDRADE ARAGAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10015/2025	LUCIANA CARDOSO FLOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10016/2025	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10017/2025	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2026.
10018/2025	LUCIANA GALVAO DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10019/2025	LUCIANA RODRIGUES COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10020/2025	LUCIANA TANSINE SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10021/2025	LUCIANE KARIM ALVES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10022/2025	LUCIANE MARA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10023/2025	LUCIENE RAMALHO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10024/2025	LUCILENE FERREIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10025/2025	LUCIMAR CARDOSO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10026/2025	LUCIMAR CATARINA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10027/2025	LUCIMAR DE SOUZA FERREIRA XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10028/2025	LUCIMARA APARECIDA COSTA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10029/2025	LUCINEIDE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10030/2025	LUIZ AUGUSTO CSAKY DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10031/2025	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10032/2025	LUIZA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10033/2025	LUZIENE LINO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10034/2025	LYLIANA PINA SOBRINHO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10035/2025	MARA RUBIA BATISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10036/2025	MARCIA BENZATTI RAMOS DE BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10037/2025	MARCIA MARIA COSTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10038/2025	MARCIA SILVA SANTANA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10039/2025	MARCIA TAVARES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10040/2025	MARCIO AVENTINO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10041/2025	MARCIO BRUM DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10042/2025	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10043/2025	MARCO AURELIO DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10044/2025	MARCOS VINICIUS MOTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10045/2025	MARGARIDA ROSA SOUZA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10046/2025	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10047/2025	MARIA APARECIDA MARQUES CORTE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10048/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10049/2025	MARIA CRISTINA DE BARROS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10050/2025	FABIANA RODRIGUES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133974/2025.
10051/2025	MARIA DE CASSIA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10052/2025	MARIA DE LOURDES ALVES DE O SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10053/2025	MARIA DE NAZARE VIEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10054/2025	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133824/2025.
10055/2025	MARIA ELENA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10056/2025	MARIA ELIENE FERNANDES FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10057/2025	MARIA FLORA JOSIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10058/2025	MARIA INEZ ELIAS MEDRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10059/2025	MARIA IOLANDA DE ASSIS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10060/2025	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10061/2025	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10062/2025	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10063/2025	GILMA LEITE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133595/2025.
10064/2025	MARIA MARCIENE DA LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10065/2025	MARIA RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10066/2025	MARIA RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10067/2025	MARIA ROSA ALMEIDA SILOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10068/2025	MARIA SARA RODRIGUES DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10069/2025	MARIA SEBASTIANA DA SILVA TERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10070/2025	MARIA VALERIA DOS S NOVAES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10071/2025	MARIANGELA FRANCISCA BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10072/2025	MARILENE DE FATIMA DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10073/2025	MARINEISE DE OLIVEIRA BALDOINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10074/2025	MARIS FATIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10075/2025	MARISA DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10076/2025	MARLA MARIA LOBO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10077/2025	MARLI ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10078/2025	MAURA SUELI OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10079/2025	MAURO CHIOVETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10080/2025	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10081/2025	MAYRA CRISTINA DE ALMEIDA MICHELOTTI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10082/2025	MEIRE DE JESUS NOVAIS APASSITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10083/2025	MELQUISEDEC CHAVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10084/2025	MERCIA MARIA RAMOS DE BRITO SOBRAL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10085/2025	MICHEL SOUZA LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10086/2025	MICHELE RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10087/2025	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10088/2025	MIRIAM DAS VIRGENS PERIQUITO DINIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10089/2025	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10090/2025	MONICA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10091/2025	MONICA CARDOSO SILVEIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10092/2025	MONICA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10093/2025	MONICA KUCHARB DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10094/2025	MONICA PASSOS NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10095/2025	NATHALY GONCALVES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10096/2025	NEIVA MARIA MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10097/2025	NEUSA GONCALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10098/2025	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10099/2025	NIVIA MARIA ANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10100/2025	NOEMI ANDREA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10101/2025	NORMA LUCIA MARTINS CALDAS DE LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10102/2025	PALLOMA DAIANE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10103/2025	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10104/2025	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10105/2025	PAULO DA SILVA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10106/2025	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10107/2025	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10108/2025	PRISCILA LINS PASQUINI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10109/2025	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK BRANDAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10110/2025	RALPH CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10111/2025	RENAN LUIZ SAQUELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10112/2025	RENATA DOS SANTOS BUENO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10113/2025	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10114/2025	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10115/2025	RITA BATISTA DANTAS RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10116/2025	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10117/2025	RITA PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10118/2025	ROBERTO CAMARGO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10119/2025	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10120/2025	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10121/2025	ROSANA CRISTINA DE O FARIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10122/2025	ROSANA FERRACINI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10123/2025	ROSANA GUARNIERI OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10124/2025	ROSANA LUCIANA RUIZ ROSATTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10125/2025	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10126/2025	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10127/2025	ROSANGELA DE ALVARENGA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10128/2025	ROSANGELA FERRAZ DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10129/2025	ROSANIA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10130/2025	ROSE CLEIDE BATISTA DOS SANTOS DAMACENO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10131/2025	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10132/2025	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10133/2025	ROSELI DE SOUSA PAZETO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10134/2025	ROSELI GONCALVES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10135/2025	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10136/2025	ROSEMARI DE PAULA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10137/2025	ROSEMEIRE BRIZOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10138/2025	PREFEITO	Retifica as Portarias n°s 9578/2025 e 9579/2025 referente as Comissões de Acompanhamento de Protestos e de Procedimentos para a Preparação das Medições ou Conciliações e Comissão de Acompanhamento de Protestos e de Procedimentos para a Preparação das Medições ou Conciliações, para constar onde se lê: Lei Complementar 201 de 18 de dezembro de 2024, leia-se: Lei Complementar 210 de 18 de dezembro de 2024 artigos 78 e 79 respectivamente, conforme Processo Digital PMI 092551/2025.
10139/2025	ROSILDA DIAS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10140/2025	ROSILENE CORREIA DE MORAIS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10141/2025	ROSIMEIRE TRINDADE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10142/2025	ROSMEIRE APARECIDA ZARANTONELLI MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10143/2025	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10144/2025	RUTE MENESES TENORIO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10145/2025	SANDRA APARECIDA MISTIERI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10146/2025	SANDRA CREPALDI RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10147/2025	SANDRA IARA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10148/2025	SANDRA LOPES DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10149/2025	SANDRA LUIZ DE SOUZA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10150/2025	SANDRA REGINA DE BARROS MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10151/2025	SANDRA REGINA LUZ ROMANO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10152/2025	SANDRA REGINA STEPHANI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10153/2025	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10154/2025	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10155/2025	SELMA MAGDA PEPE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10156/2025	SELMA MARIA DAMASCENO RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10157/2025	SHEILA BRUMM SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10158/2025	SHEILA MARA PONTES FIDELIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10159/2025	SHIRLEI CRISTINA LUZ CALIXTO JAQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10160/2025	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA BENEDOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10161/2025	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10162/2025	SILMARA MOREIRA DE SOUZA HALCSIK	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10163/2025	SILVANA CALEGAR SOARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10164/2025	SILVANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10165/2025	SILVANIA SOCORRO BARROS MENESES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10166/2025	SILVIA FRANCA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10167/2025	SILVIA MARIA BITENCOURT	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10168/2025	SILVIA REGINA ANUNCIACAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10169/2025	SIMONE ALVES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10170/2025	SIMONE DA SILVA PENINI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10171/2025	SIMONE GRANGEIRO PACIFICO BEZERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10172/2025	ELCIO FERREIRA DE CASTRO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133501/2025.
10173/2025	SIRLENE MEZALIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10174/2025	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10175/2025	SOFIA VIEIRA DE MENESES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10176/2025	SOLANGE REGINA DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10177/2025	SOLANGE ROCHEL LIMA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10178/2025	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10179/2025	SONIA MARIA DE OLIVEIRA I	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10180/2025	SUELI ALVES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10181/2025	TANIA CRISTINA CHAGAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10182/2025	TATIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10183/2025	TATIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10184/2025	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10185/2025	TEREZA PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10186/2025	THAYS DO NASCIMENTO DA ROCHA CINTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10187/2025	VALDEMIRA DE SOUSA BORGES CHAVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10188/2025	VALDENICE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10189/2025	VALDENICE ALVES NEGRAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10190/2025	VALDIRENE DE SOUSA VILELA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10191/2025	VALDIRENE DE SOUZA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10192/2025	VALERIA APARECIDA CARDOSO BORGHI BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10193/2025	VALERIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10194/2025	VALQUIRIA APARECIDA LOURENCO LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10195/2025	VANDERCI SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10196/2025	VANESSA DA SILVA QUEIROZ CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10197/2025	VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO CARRIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10198/2025	VANESSA DE SOUSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10199/2025	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10200/2025	VANESSA SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10201/2025	VANIA FERREIRA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10202/2025	VANIA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10203/2025	VANUSA AMBROSIO R NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10204/2025	VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10205/2025	VERONICA SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10206/2025	VERUSKA DE OLIVEIRA SIMAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.



10207/2025	VIVIAN CRISTINE BISPO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10208/2025	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10209/2025	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10210/2025	VIVIANE FATIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10211/2025	VIVIANE GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10212/2025	VIVIANE MARIA RIBEIRO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10213/2025	VIVIANE MARTINS SILVA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10214/2025	WANDERLEY FERREIRA NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10215/2025	WEDMA DA CONCEICAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10216/2025	WELLEN TERRAO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10217/2025	YARA ROCHA VIEIRA WATANABE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10218/2025	ZILDENE MEGDA DE SOUSA MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026.
10219/2025	ENIVALDO DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital PMI 135876/2025.
10220/2025	ADRIANA DE SOUZA GENEROSO BAZZAN	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 29/08/2022 a 28/08/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 29/08/2023 a 28/08/2024, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10221/2025	CRISTINA RIBEIRO VENANCIO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 29/08/2023 a 28/08/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 29/08/2024 a 28/08/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10222/2025	FERNANDA INACIO DA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/07/2023 a 24/07/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/07/2024 a 24/07/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10223/2025	MARIA MADALENA JACOB	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 30/09/2023 a 29/09/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 30/09/2024 a 29/09/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10224/2025	NAYANE VIEIRA DA SILVA ROMBALDI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2023 a 06/05/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2024 a 06/05/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10225/2025	ROSANGELA ISAURA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/01/2023 a 02/01/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/01/2024 a 02/01/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10226/2025	VALDENICE DE FATIMA CORREA FIGUEIREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2023 a 16/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2024 a 16/06/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.



10227/2025	SOLANGE DA SILVA MARIA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital PMI 135156/2025.
10228/2025	ROSANIA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Retifica os termos das Portarias de Licença Premio n.ºs. 1465/2008, 3203/2009, 4076/2010, 1919/2015, 2141/2017, 1552/2018, 3887/2021 e 4765/21, para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo Digital PMI 120062/2025.
10229/2025	ROSANIA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Retifica os termos das Portarias de Férias n.ºs. 6777/2011, 6654/2012, 6471/2013, 7035/2014, 694/2016, 7881/2016, 7038/2017, 6950/2018, 7108/2019 e para constar os períodos aquisitivos corretos e Revoga a Portaria n.º 5404/2011 que retifica Férias conforme Processo Digital PMI 120062/2025.
10230/2025	DANIELLE CAMPELO VAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133301/2025.
10231/2025	FERNANDO ANTONIO GONDOLO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 135014/2025.
10232/2025	SIRLENE JORGE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2023 a 06/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2024 a 06/06/2025, conforme Processo Digital PMI 134905/2025.
10233/2025	LILIANE GONCALVES ANDRADE	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134899/2025 .
10234/2025	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA BRITO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134233/2025.
10235/2025	PATRICIA JORDAO MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134029/2025.
10236/2025	RICARDO ORDAS LORIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134731/2025.
10237/2025	SALVIO SANTO DE SA FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134709/2025.
10238/2025	SIMONE COSTA GONZAGA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 134569/2025.
10239/2025	AMAUROLIO THIAGO FLOR	Exonera do cargo efetivo de Agente Inclusão Escolar, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2025 - Processo Digital PMI n.º 133728/2025.
10240/2025	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Revoga a Portaria de Férias n.º 8026/2025 por motivo de falecimento, conforme Processo Digital PMI 109121/2025.
10241/2025	LUCINEIA TOMAZ DE AQUINO NOGUEIRA	Revoga a Portaria de Férias n.º 9027/2025 por motivo de aposentadoria, conforme Processo Digital PMI 115129/2025.
10242/2025	MARIA IVANEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS	Revoga a Portaria de Férias n.º 8295/2025 devido a Licença Médica, conforme Processo Digital PMI 108485/2025.
10243/2025	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Licença Premio
10244/2025	GLEIZZY THAIS DO ESPIRITO SANTO SILVA	Retifica a Portaria de Nomeação n.º 9381/2025, para constar onde se lê: Secretaria Municipal de Educação, leia-se: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 123459/2025.
10245/2025	EDIR JOSE DE MORAES SANCHES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 132961/2025.



10246/2025	ALEX SAVI	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 132450/2025.
10247/2025	MILENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133804/2025.
10248/2025	DEISE VIEIRA DOS REIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 131634/2025
10249/2025	DANIELA APARECIDA PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 05/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 136484/2025.
10250/2025	ELIENE PASSOS MENDES	Licença Premio
10251/2025	EDENILSON DEMAGALHAES SANTOS	Revoga a Portaria de Nomeação nº 8861/2025, por motivo de desistência, conforme Processo Digital PMI 099839/2025.
10252/2025	HUGO VARGAS PADILLA	Licença Prêmio
10253/2025	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital PMI 116710/2025.
10254/2025	JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2026, conforme Processo Digital PMI 118799/2025.
10255/2025	VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES JUNIOR	Concede Férias de 12 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 129648/2025 .
10256/2025	FABIANA LUCIANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital PMI 118021/2025.
10257/2025	DANIELA REGINA DE OLIVEIRA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2026, conforme Processo Digital 131767/2025.
10258/2025	MARIANE VELOSO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 132895/2025.
10259/2025	EVERTON PATTI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 132714/2025.
10260/2025	LUIZ CARLOS ANSELMO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 132266/2025 .
10261/2025	DANIEL TADEU SIMOES	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 23/09/2019 a 22/09/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 23/09/2020 a 22/09/2021, conforme Processo Digital 127541/2025.
10262/2025	CLAUDIA MARTINS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 133031/2025.
10263/2025	RAFAEL PAULINO REICHERT	Concede Férias de 15 dias a partir 28/12/2025, conforme Processo Digital 116851/2025.
10264/2025	JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 127177/2025 .
10265/2025	NAAS ADONAI CARVALHO DE ASSIS	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 118423/2025.
10266/2025	ROSIMERE APARECIDA VENUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 132560/2025.
10267/2025	DANIELLY IVANI SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 119013/2025.
10268/2025	SARA VERONICA SANTANA DA ROCHA KOSCHELNY	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 131879/2025.



10269/2025	ELIZANGELA MARIA FELIX	Concede Férias de 18 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 132969/2025.
10270/2025	CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 131798/2025.
10271/2025	LEANDRO GOMES ENCARNACAO	Transferir, a partir de 11/12/2025, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Processo Digital PMI 136934/2025.
10272/2025	JULIANA LAGUNA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 133489/2025.
10273/2025	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 116713/2025.
10274/2025	EDSON ARAUJO DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/02/2026, conforme Processo Digital 125890/2025.
10275/2025	ANA CARLA FAUSTINO CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2023 a 06/02/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2024 a 06/02/2025, conforme Processo Digital PMI 136242/2025.
10276/2025	VALQUIRIA SANTOS DE PAIVA VICENTE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/12/2023 a 10/12/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 11/12/2024 a 10/12/2025, conforme Processo Digital PMI 120695/2025.
10277/2025	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 118208/2025.
10278/2025	JOSE RAIMUNDO BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133363/2025.
10279/2025	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital PMI 119327/2025.
10280/2025	CRISTIANE DA SILVA	Licença Prêmio
10281/2025	LUCIANA LOPES ALVES DE LIMA CORREIA	Revogar a Portaria de Nomeação nº 522/1997 retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/1997, para regularização do Assentamento Funcional, conforme Processo Digital PMI 121921/2025.
10282/2025	JIMMY JAVIER GEMIO MIRANDA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 117895/2025.
10283/2025	CARLOS ALBERTO SANTILLAN DELGADO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 125673/2025.
10284/2025	CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 131914/2025.
10285/2025	CLEOMARA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 126912/2025.
10286/2025	PEDRO NOGUEIRA BRAS JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 21/01/2026, conforme Processo Digital 130217/2025.
10287/2025	MELISSE DE ARAUJO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 131468/2025.
10288/2025	CICERO SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 122226/2025 .
10289/2025	NATALIA TRUJILLO GEBARA	Licença Prêmio
10290/2025	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Licença Prêmio



10291/2025	EULALIA DE ARAUJO RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital 136384/2025.
10292/2025	GISLENE APARECIDA DE SOUSA MELLI	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital PMI 123149/2025.
10293/2025	MARCO ANTONIO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 136107/2025 .
10294/2025	AMANDA RAMOS DE BARROS	Concede Férias de 20 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 135451/2025.
10295/2025	TIAGO COSTA	Concede Férias de 18 dias a partir 09/01/2026, conforme Processo Digital 135372/2025.
10296/2025	ALFREDO PROKISCH SOBRINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 135336/2025.
10297/2025	SIARIA FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/02/2026, conforme Processo Digital 135228/2025.
10298/2025	MARIA BERNADETE DA CRUZ MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 135195/2025.
10299/2025	MARCOS REZENDE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital 135001/2025.
10300/2025	VALDECIR FRANCISCO BISPO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 134729/2025.
10301/2025	WELLINGTON SATURNO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2023 a 01/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2024 a 01/06/2025, conforme Processo Digital 134727/2025.
10302/2025	FLAVYA VIANA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 134706/2025.
10303/2025	ROSANA CRISTINA NOGUEIRA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 134683/2025.
10304/2025	CARLA VIEIRA OSCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 134641/2025.
10305/2025	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 10/12/2023 a 09/12/2024 e 10 (dez) dias referente ao período de 10/12/2024 a 09/12/2025, conforme Processo Digital PMI 120362/2025.
10306/2025	ERIZELDA MARQUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 134496/2025 .
10307/2025	THIAGO SANTOS BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133816/2025.
10308/2025	ELISMAR ALVES PEREIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital 134439/2025.
10309/2025	ANA CECILIA SOARES GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 134079/2025 .
10310/2025	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	Transferir, a partir de 10/12/2025, ocupante do cargo de Agente de Administração Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 110469/2025.



10311/2025	NILSON EDUARDO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 133922/2025 .
10312/2025	EDNA CARLA NUNES LOBATO	Retifica a Portaria de Férias nº 9026/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 29/01/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 112290/2025 e 133738/2025.
10313/2025	JUCELENE FELINO DE ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 10/12/2025, conforme Processo Digital 133917/2025.
10314/2025	ESTER ANICETO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2025, conforme Processo Digital 133868/2025.
10315/2025	KAREN FERNANDA ANTONINI	Retifica a Portaria de Férias nº 9275/2025 para constar onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 05/01/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 116996/2025 e 134875/2025.
10316/2025	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 133737/2025.
10317/2025	LUIZA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 133627/2025 .
10318/2025	ROSINEIDE DA CRUZ GUARIENTO	Retifica a Portaria de Férias nº 9613/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 22/12/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 117941/2025 e 133012/2025.
10319/2025	SANDRA DA SILVA BILAR	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 133532/2025 .
10320/2025	EDVALDO MIRANDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/04/2022 a 05/04/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/04/2023 a 05/04/2024, conforme Processo Digital 133502/2025.
10321/2025	CLEONICE CORDEIRO INACIO	Designar a servidora, para responder pelo cargo de Chefe de Equipamento I - CRAS Aurora, em substituição a servidora Suellen Vitória Lourenço pelo período da licença maternidade retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025, conforme Processo Digital PMI 135842/2025.
10322/2025	AKIKO YOSHINO SAKATA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital 133350/2025.
10323/2025	DANIELA GOMES BEZERRA	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 133344/2025.
10324/2025	SIDELENE DOS SANTOS SILVA ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/02/2026, conforme Processo Digital 133323/2025 .
10325/2025	THAIS LACERDA ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 128785/2025.
10326/2025	PATRICIA DA HORA DE SOUZA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3961/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente de Gabinete, a partir de 09/12/2025 retornando ao cargo efetivo.
10327/2025	SUELI ARAUJO DA SILVA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 132885/2025.



10328/2025	PALOMA CAROLINA MASETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 133004/2025.
10329/2025	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024, conforme Processo Digital PMI 137638/2025.
10330/2025	LUSINETE DE SOUZA SANTOS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2025, para a função de confiança de Responsável Técnico Farmaceutico -SAE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 121982/2025.
10331/2025	WESLEY DONATO DOS SANTOS	Concede Férias de 19 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 131688/2025 .
10332/2025	JOAO EDER CACHIGIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 132351/2025.
10333/2025	LUCY MEIRE FERREIRA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital PMI 130673/2025.
10334/2025	JANETE FRANCISCA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 132333/2025.
10335/2025	FABIANE COSTA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 27/01/2026, conforme Processo Digital 132373/2025.
10336/2025	CARLOS ALBERTO AGARIE	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 132971/2025.
10337/2025	DANIELE LIMA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 132680/2025.
10338/2025	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 132190/2025.
10339/2025	AUGUSTO ELEXANDRE DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/05/2020 a 12/05/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/05/2021 a 12/05/2022, conforme Processo Digital 130734/2025.
10340/2025	IVANOR PEREIRA MATA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital 127436/2025.
10341/2025	HESHYELLI PATTI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 132726/2025.
10342/2025	WILSON ALVES DOS SANTOS	Licença Prêmio
10343/2025	IVAN FERREIRA MONTEIRO	Licença Prêmio
10344/2025	CATIA COSTACURTA PASANISI	Licença Prêmio
10345/2025	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Licença Prêmio
10346/2025	THIAGO SANTOS BERNARDO	Licença Prêmio
10347/2025	ANA MARIA FERNANDES FRANCA VIEIRA	Licença Prêmio
10348/2025	CAROLINA DA SILVA ANDRIOLO	Licença Prêmio
10349/2025	EVERTON TIAGO MOREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
10350/2025	HEBER SANTOS BATISTA	Altera a Portaria nº 4849/2025 nomeando o servidor para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, em substituição a conforme Memorando nº 460/2025 - Processo Digital PMI 131075/2025.
10351/2025	RENATO CESAR PEREIRA COIMBRA	Licença Prêmio



10352/2025	FELLIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 05/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 136829/2025.
10353/2025	VERA LUCIA DALFONSO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 15/12/2025 conforme Memorando - Prev nº 334/2025 - Processo Digital PMI 131427/2025.
10354/2025	JULIANA FONTENELE DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 137059/2025
10355/2025	VINICIUS GOMES BARBOSA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 15/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital PMI 136844/2025.
10356/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/04/2022 a 07/04/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/04/2023 a 07/04/2024, conforme Processo Digital PMI 137902/2025.
10357/2025	VANESSA CRISTINE RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 136458/2025.
10358/2025	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 17/02/2026, conforme Processo Digital PMI 126351/2025.
10359/2025	VAGNER DOMINGUES DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108833/2025.
10360/2025	PATRICIA DA SILVA NAVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108680/2025.
10361/2025	MARCIA REGINA DOS REIS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital PMI 135062/2025.
10362/2025	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde - Enfermagem II, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2025 - Processo Digital PMI nº 136900/2025.
10363/2025	FLAVIA REGINA DOS REIS KIBRIT	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital PMI 137011/2025.
10364/2025	PREFEITO	Nomeia os membros para compor a Comissão de Gestão de Carreiras para o triênio 2026/2028 a partir de 01/01/2026, com base no Decreto nº 5.998 de 07 de outubro de 2025, conforme Processo Digital PMI 133753/2025.
10365/2025	ISABEL GOMES LANDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 136992/2025.
10366/2025	DANIELA ROSA DE MIRANDA MENDES	Licença Premio
10367/2025	ANTONIO VALDENEY PINHEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital PMI 138637/2025.
10368/2025	ODETE APARECIDA EGIDIO	Concede Férias de 18 dias a partir 13/01/2026, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
10369/2025	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Licença Premio
10370/2025	THIAGO DA SILVA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital PMI 137768/2025.
10371/2025	RONALDO DE SOUZA PIRES	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital PMI 133292/2025.



10372/2025	TAMARA REGINA JESUS DA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 138555/2025.
10373/2025	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Licença Prêmio
10374/2025	SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	Licença Prêmio
10375/2025	ADRIANA FERREIRA DE CAMARGO	Retifica a Portaria de Férias nº 8658/2025 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 112293/2025 e 137594/2025.
10376/2025	BRUNA CRISTINA GARCIA	Licença Prêmio
10377/2025	FERNANDA CARVALHO FERNANDES	Licença Prêmio
10378/2025	SILVANEZ SILVA TAVARES	Licença Prêmio
10379/2025	LUIS CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital PMI 139216/2025.
10380/2025	MICAELA DE ARAUJO SARAIVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital PMI 139081/2025.
10381/2025	JACI DE JESUS LOPES	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 138577/2025.
10382/2025	ISLA TEFFANY DE OLIVEIRA NUNES SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 21/01/2026, conforme Processo Digital PMI 138652/2025.
10383/2025	JOSE ROBERTO FERREIRA JORGE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/02/2026, conforme Processo Digital PMI 137188/2025.
10384/2025	JOSE LAURINDO SANCHES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134538/2025 .
10385/2025	ARLINDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134674/2025.
10386/2025	DEBORA AQUINO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 134849/2025.
10387/2025	JESSICA BATISTA BRAGOV	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 111709/2025.
10388/2025	YAGO FERNANDES FURLANETO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 11/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 139480/2025.
10389/2025	LETICIA FERREIRA VIDAL	Concede Férias de 30 dias a partir 08/01/2026, conforme Processo Digital PMI 136515/2025.
10390/2025	MARCO AURELIO CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital PMI 138366/2025.
10391/2025	PAOLA ARLENE VIEIRA RUIVO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital PMI 138303/2025.
10392/2025	LETICIA ARAUJO MOREIRA DRAGAO	Concede Férias de 10 dias a partir 04/02/2026, conforme Processo Digital PMI 138399/2025.
10393/2025	RENATA CRISTINA DE ABREU RUFFINI	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 138002/2025.
10394/2025	EDNEI FRANCISCO SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital PMI 138771/2025.
10395/2025	IRENE CARDAMONE SUNCURSO DA SILVA	Concede Férias de 19 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital PMI 139631/2025.



10396/2025	MAICK DOS SANTOS ALMEIDA	Retifica a Portaria de Férias nº 7015/2025 para constar onde se lê: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 22/12/2025, leia-se: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 090230/2025 e 137137/2025.
10397/2025	CAROLINA TOMAZ RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 139421/2025.
10398/2025	BEATRIZ APARECIDA BALBIM DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital PMI 139520/2025.
10399/2025	FLAVIA REGINA ALMEIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/02/2026, conforme Processo Digital PMI 137218/2025.
10400/2025	LETICIA SILVERIO DE QUEIROZ	Concede Férias de 15 dias a partir 20/02/2026, conforme Processo Digital PMI 134554/2025.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025** e **05, 06 e 07 de janeiro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, 19 de dezembro de 2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
1	RODRIGO PEREIRA MONTEIRO	284XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



Comunicados

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCOS FERREIRA GODOY e CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Rafael Alan de Moraes Romeiro, resolvem aditar o Convênio firmado.

OBJETO CONVÊNIO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de servidores municipais para serviços junto a Câmara Municipal de Itapevi.

OBJETO ADITAMENTO: O pagamento do benefício do vale-refeição em caráter indenizatório, conforme o disposto na Resolução nº 18/2023 da Câmara Municipal e incluir o pagamento de vale-alimentação, conforme termos da Resolução 048/2025 da Câmara Municipal durante a vigência do Convênio



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 18/12/2025

COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ANA LUCIA CANDIDO DE MATOS	1837XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	19/12/2025	XX
2	BEATRIZ DE JESUS BELLUSSI	3814XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	18/12/2025	XX
3	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	2345XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/12/2025	15
4	DANIELE SOARES INOCENCIO	4276XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/12/2025	45
5	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	291XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL - SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/12/2025	60
6	EDINILSON DE ABREU	2345XXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/11/2025	90
7	FLAVIA VENTURA DA ROCHA	2345XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	23/12/2025	365
8	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	4540XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	18/12/2025	XX
9	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	37809XXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/12/2025	10
10	GIDEON GOMES BRANDAO	6706XXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	28/12/2025	90
11	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	3230XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	23/12/2025	180
12	INES FRANCISCA DOS SANTOS	6669XXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/12/2025	30
13	JENIFFER ALVES VIEIRA	4071XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/12/2025	180
14	JOANA GONCALVES DE ARAUJO	4252XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	30/12/2025	XX
15	JOSE CARLOS BRITO SILVA	1980XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XX	XX
16	JOSE MARIA PEREIRA DE LIMA	24817XXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/12/2025	90
17	LUZIA BILA MORAIS	2226XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	15/12/2025	26
18	LUZIA NAZI DE OLIVEIRA DE JESUS	992XXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	14/12/2025	66
19	MARCIAL UBIRATAN CHALUPPE	2016XXXXX	AUXILIAR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	24/12/2025	XX
20	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	183XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	18/12/2025	365
21	MARIANA CORREA DA SILVA	4058XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/12/2025	60
22	MARINA DIAS	22946XXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	19/12/2025	XX
23	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	3480XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XX	XX
24	REIGIANE SOUSA SIMAO	6799XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	25/12/2025	XX
25	ROBSON MACHADO	2724XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	19/12/2025	XX
26	ROSANA APARECIDA JACINTO	2110XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/12/2025	60
27	ROSEMEIRE MAJER	2872XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/01/2026	62
28	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	1016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	23/12/2025	30
29	VANESSA MAXIMO DO NASCIMENTO FERREIRA	3435XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XX	XX
30	VILMA EVANGELISTA PEREIRA	3987XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/12/2025	180

NÃO COMPARECERAM

1	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	4218XXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	JULIANA JULIO DE SOUZA OLIVEIRA	3752XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	5365XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 8 de Janeiro de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANA NUNES MENDES	5034XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
2	ALCIONE SANTOS RAMOS DE SOUZA	4185XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
3	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	2228XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:25
4	CARLA ISHARA FRANCISCO GERALDO	1871XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
5	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	2268XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:10
6	ELIANE ALVES DOS SANTOS	2905XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	11:40
7	ELIZETE FERREIRA BARBOSA CASTRO	1754XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
8	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	3780XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:55
9	ILDEANE FERREIRA ALKIMIM E SILVA	2826XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:15
10	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:15
11	JULIANA JULIO DE SOUZA OLIVEIRA	3752XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:45
12	KARINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	2537XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
13	KAWAN ARWIN GARCIA RIBEIRO	3860XXXXX	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:35
14	LARISSA FREITAS DOS SANTOS	3940XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
15	LEANDRO ALVES DE CARVALHO	4246XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
16	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	5365XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:45
17	LILIAN CORREA	4150XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
18	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	1860XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
19	LUZIA BILA MORAIS	2226XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:05
20	MONICA DE CASSIA SOARES MOREIRAS	3278XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:25
21	PATRICIA COSTA MELO DE VASCONCELOS	4780XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:30
22	SIMONE DIAS LOPES	2084XXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
23	TATIANE GIGLIO BINOTTO FERRARI	3222XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:05
24	TATIANI BORIN DINIZ	4150XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
25	VALDIR ARAUJO OLIVEIRA	1522XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:00
26	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	3230XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50
27	WALESKA GRACE OLIVEIRA	4693XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00

Publicação autorizada pela Secretária de Administração - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasí, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T U R A